PREFEITURA
DE
IRANI

Proc. Administrativo 3- 118/2026

De: Graciele L. - SAF-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2026 às 14:03:48

Setores envolvidos:

PREF-PGM, SAF-LC, SMUO

Licitação Coleta de Lixo

Gabriela Fernanda Grisa - SMUO favor assinar os documentos em anexo.

_

Graciele Ricci Lemes

Secretária de Administração e Finanças

Contato: (49) 3432-3214

e-mail: *licitacao@irani.sc.gov.br*

Visite Irani – O Berço do Contestado

Anexos:
ETP_Coleta_de_Lixo_Urbano_Rural_e_de_Saude.pdf
ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar.docx
TR_Coleta_de_Lixo_Urbano_Rural_e_de_Saude.pdf
TR_Termo_Referencia.docx

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui necessidade permanente e essencial do Município de Irani/SC, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e do bem-estar da população.

O Município possui responsabilidade constitucional e legal pela adequada gestão dos resíduos sólidos gerados em seu território, abrangendo a área urbana, bairros periféricos e comunidades rurais, devendo garantir a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares, recicláveis e dos resíduos oriundos dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Além dos resíduos sólidos urbanos, o Município necessita promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente aqueles enquadrados nos Grupos A, B e E, compreendendo, respectivamente, resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente e resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

A gestão desses resíduos exige procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, em razão de seu potencial risco sanitário e ambiental, demandando a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes e com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação vigente.

A inexistência ou interrupção desses serviços pode acarretar graves consequências, tais como acúmulo de resíduos em vias públicas e propriedades, proliferação de vetores e doenças, contaminação do solo e dos recursos hídricos, degradação ambiental, exposição de trabalhadores e da população a agentes biológicos e químicos, além de prejuízos à saúde coletiva e à qualidade de vida da população.

Considerando a complexidade operacional da atividade, a necessidade de utilização de veículos e equipamentos específicos, mão de obra especializada, observância das normas ambientais e sanitárias, bem como a abrangência territorial do Município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, para executar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

A contratação atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, determinando aos municípios a implementação de sistemas de gestão integrada de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da mesma forma, devem ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à definição de requisitos técnicos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços.

A necessidade também encontra amparo no art. 23, inciso VI, e no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, que atribuem aos municípios competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de contratação, os serviços públicos de interesse local, bem como proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a prestação contínua, eficiente e ambientalmente responsável dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Município de Irani/SC, assegurando o atendimento integral da população e o cumprimento das obrigações legais, ambientais e sanitárias impostas à Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no **Plano Anual de Contratações** do município, garantindo a transparência e o planejamento estratégico para a execução dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como locação, instalação, manutenção e higienização de contentores plásticos/ metálicos, para atendimento das necessidades do Município de Irani/SC, mediante realização de Processo Licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir integralmente a responsabilidade pela prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de coleta e manejo de resíduos, bem como pela qualidade, especificação técnica e conformidade normativa dos contentores fornecidos e instalados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, salvo previsão expressa no edital.

Todos os veículos, equipamentos, coletores, contentores e insumos empregados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), às exigências ambientais dos órgãos competentes e às regulamentações setoriais pertinentes (IBAMA, CONAMA, IMA, INMETRO, entre outros).

Além disso, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto. Deverá ainda:

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

✓ Executar a coleta conforme as necessidades do Município de Irani

- Realizar a coleta convencional e seletiva nas rotas, frequências, horários e localidades definidas pelo setor requisitante.
- Garantir continuidade plena, incluindo feriados e situações emergenciais.
- Atender solicitações extraordinárias sem exigir quantitativo mínimo.

✓ Fornecer e operar veículos e equipamentos compatíveis

- Veículos compactadores com capacidade adequada, licenciamento ambiental para transporte de resíduos e manutenção preventiva em dia.
- Conter sistema de vedação que impeça vazamentos, chorume e dispersão de resíduos.
- Dispor de equipamentos auxiliares (pás, vassouras, dispositivos de segurança, bloqueadores, etc.).

✓ Fornecer, instalar e manter contentores

- Contentores novos ou seminovos em perfeito estado estrutural, dotados de tampa, rodas e dispositivos de segurança.
- Fabricados conforme padrões ABNT NBR 15911, NBR 12810 e demais normas pertinentes ao armazenamento temporário de resíduos.
- Entrega e instalação nos locais determinados, com substituição imediata em caso de dano, vandalismo ou desgaste operacional.
- Realizar a higienização periódica e sempre que solicitado pelo Município.

✓ Garantir o padrão técnico dos serviços

- Cumprir integralmente as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.
- Realizar coleta sem derramamento ou acúmulo de resíduos.
- Promover o transporte até o destino final licenciado, com comprovação documental.

✓ Garantir segurança operacional, EPIs e EPCs

- Fornecer, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs exigidos pela legislação (luvas, botas, máscaras, óculos, capas, coletes refletivos, etc.).
- Treinar a equipe quanto ao uso adequado dos equipamentos e procedimentos de segurança.

✓ Apresentar equipe treinada e identificada

- Empregados uniformizados, identificados e devidamente capacitados para operação dos serviços.
- Disponibilizar supervisão técnica contínua.

✓ Entregar documentação ambiental e sanitária

- Certificados, licenças e autorizações ambientais para transporte, armazenamento temporário e destinação.
- Notas de destinação final (quando aplicável).
- Garantir total rastreabilidade das etapas da coleta e transporte.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

✓ Manter condições de habilitação durante toda a execução

Incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Condições ambientais;
- Capacidade operacional;
- Frota disponível conforme exigência mínima prevista.

✓ Arcar com todos os custos operacionais

- Carga, descarga e movimentação dos contentores.
- Combustível, manutenção, pneus, pessoal, EPIs e reposições.
- Substituição de equipamentos danificados.
- Recolhimento de resíduos eventualmente derramados durante a coleta.
- Responsabilidade por danos causados por veículos ou equipe durante a prestação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária de mão-de-obra, veículos e equipamentos para a prestação dos serviços baseou-se na contratação anterior, ajustando o dimensionamento da frota e da mão-de-obra com relação a projeção do possível aumento populacional, visto que essa é uma contratação que pode ter duração de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde,	Mês	12

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

	classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

O levantamento de mercado também considerou expressamente as orientações da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, V, quanto ao levantamento de mercado e à análise das alternativas possíveis, e o art. 47, quanto aos princípios aplicáveis às licitações de serviços, notadamente padronização, parcelamento, economicidade e avaliação da vantajosidade.
Além disso, foi analisada a Nota Técnica n. TC-7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, que orienta as unidades gestoras quanto ao planejamento das licitações e contratações de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, reforçando a necessidade de estudo prévio de viabilidade técnica e financeira, análise logística, avaliação dos aterros disponíveis, das distâncias, das rotas, da quantidade de resíduos, da regionalização e do parcelamento do objeto quando possível e vantajoso.

Solução 1 – Execução direta pelo Município
Consistiria na execução direta, pela própria Administração Municipal, dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos comuns/orgânicos, rejeitos e compactáveis. Para fins de análise comparativa, a hipótese foi estudada de forma mais detalhada, considerando aquisição de caminhão coletor compactador, formação de equipe própria, estrutura mínima de operação, despesas de manutenção, combustível, EPIs, controles ambientais, responsável técnico e contratação de destinação final em unidade licenciada. Ressalva-se que a execução direta dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos Grupos A, B e E não se recomenda para a realidade municipal, pois demandaria veículo específico, licenciamento próprio, procedimentos sanitários diferenciados, tratamento especializado e rastreabilidade ambiental, permanecendo tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada para esse item.

Estudo detalhado da execução direta pelo Município
Premissas utilizadas para a simulação: foram adotados como base os dados operacionais já constantes deste ETP: 1.950 km/mês de percurso referencial e média de 160 toneladas/mês de resíduos orgânicos coletados entre junho/2025 e maio/2026. Para evitar subdimensionamento, aplicou-se margem operacional de 20% sobre a quilometragem, chegando-se a aproximadamente 2340 km/mês para deslocamentos, ajustes de rota, ida e retorno de descarga, variações sazonais e necessidades extraordinárias. Os valores abaixo são referenciais, servem apenas para comparação entre alternativas e deverão ser substituídos por pesquisa formal de preços, cotações e dados contábeis do Município, caso a Administração deseje aprofundar a hipótese de municipalização.
Dimensionamento mínimo da estrutura própria: para execução direta do Item 01 e 02, seria necessária, no mínimo, a disponibilização de 02 caminhão coletor compactador de aproximadamente 15 m³, 02 motorista habilitado, 03

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

coletores por equipe, substituição operacional para férias/afastamentos ou banco de servidores aptos, EPIs, uniformes, treinamento em segurança, garagem ou ponto de apoio, lavagem/higienização, controle de rotas, rastreamento, responsável técnico/controle ambiental e contratação de unidade licenciada para destinação/disposição final. A operação com apenas dois caminhões não elimina o risco de paralisação, sendo recomendável prever plano de contingência, locação emergencial ou reserva operacional para que o serviço essencial não seja interrompido.

Investimento inicial:

Componente	Critério adotado	Valor Estimado
Caminhão coletor compactador novo, aprox. 15m³	Referências públicas consultadas: aquisições/contratos similares; valor adotado com margem para especificação, frete e variação de mercado	R$ 650.000,00 x 2: R$ 1.300.000,00
EPIs, uniformes, cones, ferramentas e materiais iniciais	Kit inicial para motorista e coletores, sinalização, materiais de limpeza e segurança	R$ 40.000,00
Rastreamento, comunicação e controle operacional	Instalação inicial de equipamento, telefonia/rádio e sistema simples de controle	R$ 12.000,00
Adequação de garagem/ponto de apoio e higienização	Pequenas adequações para guarda, lavagem e apoio à equipe	R$ 30.000,00
Treinamento inicial e procedimentos de segurança	Treinamento operacional, NR aplicável, manuseio de resíduos e procedimentos de rota	R$ 12.000,00
Total estimado de investimento inicial	Não inclui compra de caminhão reserva nem implantação de aterro/transbordo próprio	R$ 1.394.000,00

Estimativa de custo mensal da operação própria:

Componente Mensal	Memória de Cálculo Resumida	Valor mensal estimado
Depreciação/amortização do caminhão	R$ 650.000,00 x 2 / 60 meses	R$ 21.666,66
Pessoal operacional	02 motoristas, 06 coletores e apoio proporcional de fiscalização/encarregado, com encargos, provisões e benefícios estimados	R$ 40.000,00
Combustível diesel	1.950 km/mês x 2 ÷ 2,5 km/l x R$ 6,51/litro	R$ 10.155,60
Manutenção preventiva e corretiva	Sistema hidráulico, lubrificantes, revisões, peças e mão de obra	R$ 30.000,00
Pneus	Provisão mensal para desgaste e substituições	R$ 12.000,00
Seguro, licenciamento e vistorias	Seguro, taxas, inspeções e documentação do veículo	R$ 3.000,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

EPIs, uniformes e materiais de consumo	Reposição mensal proporcional	R$ 3.000,00
Responsável técnico e controles ambientais	Apoio técnico, relatórios, controles e conformidade ambiental	R$ 5.000,00
Rastreamento, sistema e comunicação	Mensalidade de rastreamento/controle e comunicação da equipe	R$ 1.500,00
Lavagem, higienização e insumos	Limpeza do veículo/equipamentos e materiais de higienização	R$ 2.000,00
Destinação final em unidade licenciada	160 t/mês x R$ 250,00/t, valor referencial sujeito a cotação formal	R$ 40.000,00
Reserva técnica/contingência operacional	Cobertura de imprevistos, apoio emergencial e pequenas substituições	R$ 9.000,00
Total mensal econômico estimado	Inclui depreciação/amortização; não inclui aterro/transbordo próprio	R$ 198.988,92
Total anual econômico estimado	R$ 198.988,92 x 12 meses	R$ 2.387.867,04
Impacto orçamentário aproximado no 1º ano	Investimento inicial de R$ 1.394.000,00 + custeio anual aterro/transbordo (R$ 198.988,92 x 12)	R$ 3.781.867,04

Análise técnica da alternativa de municipalização: embora a execução direta proporcione maior controle formal sobre a rota e a equipe, ela transfere integralmente ao Município os riscos de aquisição e ociosidade da frota, manutenção do sistema hidráulico, substituição em caso de quebra, afastamentos de pessoal, gestão de EPIs, treinamento, sinistros, rastreabilidade, fiscalização ambiental e contratação de aterro/licenciamento. Além disso, a operação própria não elimina a necessidade de contratar terceiro para a destinação/disposição final, porque o Município não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado.

Análise econômica da alternativa de municipalização: tomando por base as premissas acima, a execução direta dos Itens exigiria investimento inicial aproximado de R$ 1.394.000,00 e custo anual econômico estimado de R$ 2.387.867,04, com impacto orçamentário de primeiro ano próximo de R$ 3.781.867,04. Esses valores demonstram que, para a escala operacional atualmente conhecida de Irani/SC - 2340 km/mês e 305 t/mês -, a internalização tende a ser menos vantajosa do que a contratação de empresa especializada, que já dilui frota, equipe, manutenção, licenciamento e estrutura administrativa em diversos contratos e municípios.

Conclusão da Solução 1: a execução direta pelo Município não se mostra recomendável neste momento, por envolver alto investimento inicial, elevação de custos fixos, necessidade de estrutura técnica e operacional permanente, risco de paralisação por quebra de veículo ou ausência de equipe, ausência de aterro próprio licenciado e menor ganho de escala. A solução poderá ser reavaliada futuramente caso o Município obtenha frota própria por convênio, consórcio público, estrutura regionalizada, aterro/transbordo compartilhado ou demonstre, mediante estudo específico e pesquisa formal de preços, que a operação própria passou a ser técnica e economicamente vantajosa.

Solução 2 – Contratação separada em processos licitatórios distintos

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

Consistiria na realização de dois procedimentos licitatórios independentes: um para resíduos sólidos urbanos comuns e outro para resíduos de serviços de saúde. A alternativa preserva integralmente a autonomia técnica dos objetos, mas aumenta o número de processos administrativos, prazos, publicações, análises, atos de gestão e controles internos. Pode ser adotada caso a Administração entenda necessário, porém não se mostra indispensável se o edital preservar a disputa e a adjudicação por item autônomo.

Solução 3 – Contratação em lote único/global abrangendo todos os serviços
Consistiria em contratar, por preço global, uma única empresa para executar conjuntamente a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos urbanos comuns e resíduos de serviços de saúde. A solução não é recomendada neste momento, pois os resíduos possuem natureza, risco, licenciamento, veículos, rotinas, documentação de controle e mercado fornecedor distintos. A aglutinação integral poderia restringir a competitividade, afastar empresas especializadas apenas em uma das parcelas e fragilizar a justificativa técnica do edital.

Solução 4 – Contratação em único procedimento licitatório, com separação por item autônomo
Consistiria na realização de um único procedimento licitatório, preferencialmente concorrência, estruturado com itens/lotes autônomos: Lote 01, comtemplando vários itens para resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, rejeitos, compactáveis, recicláveis e contentores; e Lote 02 para resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E. Essa alternativa preserva a especialidade técnica de cada objeto, permite a participação de empresas distintas em cada item, favorece a competitividade, simplifica a tramitação administrativa e permite gestão contratual individualizada.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R$ 19.514,68
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados	Mês	12	R$ 1.368,82

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

	como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.			
			Total/mês	R$ 157.116,26
			Total/ano	**R$ 1.885.395,12**

Em anexo, segue Planilha das cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de procedimento licitatório, para prestação de serviços contínuos relacionados ao manejo de resíduos no Município de Irani/SC, com execução pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação contratual, caso atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O objeto possui natureza de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo, mediante especificação das rotas referenciais, frequência de coleta, tipos de resíduos, veículos/equipamentos exigidos, equipe operacional mínima, licenciamento ambiental e sanitário, documentos de rastreabilidade, critérios de medição, fiscalização e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

Embora seja caracterizado como serviço comum para fins de adoção da modalidade licitatória adequada, o objeto deve ser classificado como serviço comum de engenharia, considerando que envolve atividades técnicas de manejo de resíduos sólidos, coleta, transporte, tratamento, destinação/disposição final ambientalmente adequada, planejamento operacional, controle ambiental, utilização de veículos e equipamentos específicos, atendimento a normas técnicas, sanitárias e ambientais, bem como responsabilidade técnica e emissão de documentação de controle da execução. A classificação como serviço comum de engenharia não transforma o objeto em obra, desde que as especificações sejam objetivamente definidas e o julgamento observe os critérios previstos no edital.

Pelas análises efetuadas a futura licitação deve ser estruturada com julgamento por item/lote autônomo, da seguinte forma:

Lote 01 – Contemplando:

- Item 01 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.);

- Item 02 - Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).

- Item 03 - Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.

Lote 02 – Contemplando:

- Item 04 – coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, especialmente Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme cada item, o fornecimento de veículos adequados, mão de obra, equipamentos, EPIs, estrutura operacional, licenças ambientais e sanitárias, responsável técnico quando exigível, documentação de rastreabilidade, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificados ou comprovantes de tratamento/destinação, relatórios mensais e demais meios necessários à execução integral do objeto.

Não se trata de contratação que envolva manutenção ou assistência técnica em favor da Administração. Todavia, a contratada deverá manter, às suas expensas, os veículos, equipamentos, recipientes, instrumentos de controle, unidades de transbordo, tratamento, destinação/disposição final eventualmente utilizadas e demais estruturas vinculadas à execução dos serviços, garantindo regularidade, segurança, licenciamento, conformidade ambiental e continuidade operacional.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não se identificou, para a presente contratação, item padronizado que substitua a descrição técnica do objeto, considerando a especificidade local das rotas, frequências, unidades geradoras, licenciamento ambiental, forma de medição, requisitos de rastreabilidade e exigências sanitárias. Assim, as especificações deverão ser detalhadas no Termo de Referência, com parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, fiscalização e aceitação dos serviços.

Por se tratar de serviço contínuo, essencial e com demanda previsível para o período de 12 (doze) meses, deve-se adotar a celebração de contrato administrativo de prestação contínua, e não a adoção do Sistema de Registro de Preços, salvo se a Administração justificar tecnicamente situação de demanda eventual, incerta ou variável que recomende solução diversa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada em dois lotes, pelas seguintes razões:

- Interdependência entre coleta, transporte e destinação.
- Evita sobreposição operacional e disputas de rotas.
- Facilita fiscalização e controle pela Secretaria.
- Reduz custos por ganho de escala.
- Modelo amplamente adotado na região.

O parcelamento geraria descontinuidade operacional e aumento de custo, sendo tecnicamente desaconselhado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos no Município;

- evitar acúmulo de resíduos, mau cheiro, proliferação de vetores, descarte irregular e riscos à saúde pública;

- garantir destinação final ambientalmente adequada, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

- assegurar manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde, evitando acidentes com perfurocortantes, exposição a agentes biológicos e contaminação química;

- melhorar a rastreabilidade dos resíduos por meio de relatórios, e comprovantes de destinação;

- reduzir riscos de responsabilização ambiental, sanitária e administrativa do Município;

- qualificar o planejamento e a fiscalização contratual, com rotas, frequências, quilometragem referencial, quantidades estimadas, obrigações e indicadores definidos no Termo de Referência;

- promover maior competitividade no certame, com separação dos objetos por item autônomo.

- Cumprimento das metas do PMGIRS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados são positivos uma vez que visa a destinação correta dos Resíduos sólidos urbanos.

Eventualmente poderá ocorrer rompimento das embalagens contentoras dos resíduos durante o carregamento, sendo, nesses casos, necessário o recolhimento de todo o material para evitar contaminação do meio.

Impactos positivos esperados:

- Redução de proliferação de vetores;
- Controle de resíduos em áreas sensíveis;
- Maior sustentabilidade no manejo;
- Mitigação de passivos ambientais;
- Melhoria na destinação final.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

A contratação está alinhada às políticas ambientais federal, estadual e municipal.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 15 de maio de 2026.

_____

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
CAU A72691-5

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

ITEM	Descrição	CRI - Orçamento 2026	Ambiental - Orçamento 2026	Contrato Vigente - 067/2021 - COM CORREÇÃO IPCA	PNCP - Abelardo Luz - 83009886000161-1-000019/2026	Mês	Total ano
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	R$ 92.755,61	R$ 132.933,00	**R$ 60.043,04**	R$ 112.624,18	R$ 99.588,95	R$ 1.195.067,40
2	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	R$ 56.790,66	R$ 42.445,00	**R$ 19.694,06**	R$ 27.645,52	R$ 36.643,81	R$ 439.725,72
3	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	R$ 20.440,12	R$ 26.454,00	**R$ 11.649,92**	-	R$ 19.514,68	R$ 234.176,16
COTAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE		**MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES 95782793000154-1-000042/2026**	**CONTRATO ANTERIOR CRETRILIFE COM CORREÇÃO DE IPCA JUNHO/2026**	**MUNICIPIO DE LAGES/SC 82777301000190-1-000127/2026**	**MUNICIPIO DE GASPAR/SC 11436906000170-1-000003/2026**		
4	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	R$ 14,56 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.747,20	R$ 1.337,00 X 4,72% = 1.400,10	R$ 10,25 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.230,00	R$ 9,15 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.098,00	R$ 1.368,82	R$ 16.425,84
						R$ 157.116,26	R$ 1.885.395,12

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, classificados como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, visando a concorrência.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

LOTE 01:			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12
LOTE 02:			
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12

1.3. Prazo e eventual prorrogação

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – Art. 107 – III.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão de resíduos sólidos urbanos é competência municipal nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual estabelece que a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares e públicos são responsabilidade direta do Município.

O Município de Irani/SC não dispõe de equipe, frota, estrutura operacional, instalações técnicas ou aterro sanitário próprio para executar integralmente os serviços com eficiência e conformidade ambiental.

Diante disso, a contratação de empresa especializada é necessária para:

- garantir regularidade e continuidade da limpeza urbana;
- cumprir normas ambientais, sanitárias e de saúde pública;
- reduzir riscos operacionais e assegurar destinação adequada;
- promover eficiência logística considerando a influência da BR-153 e BR-282 nas rotas municipais;
- viabilizar a coleta seletiva e ações de educação ambiental;
- atender à expansão urbana e ao aumento da geração de resíduos;
- evitar danos ambientais e sanitários por manejo incorreto;
- assegurar economicidade frente à inviabilidade de estrutura própria.

Assim, a contratação é imprescindível para a manutenção do interesse público, da ordem sanitária e da conformidade legal.

A economia local, com forte base agropecuária e comércio regional, gera resíduos com características específicas e variação sazonal. A disposição geográfica do município, atravessado pela BR-153 e pela BR-282, exige logística especializada para otimização de rotas e redução de custos operacionais.

Diante disso, a terceirização é a solução mais vantajosa, considerando:

- necessidade de continuidade do serviço essencial à saúde pública;
- atendimento às normas ambientais e sanitárias;
- redução de riscos operacionais e ambientais;
- capacidade técnica especializada do setor privado;
- economicidade frente à impossibilidade de internalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente licenciada e tecnicamente capacitada para:

- realizar a coleta regular de resíduos domiciliares, públicos e comerciais equiparados, com cobertura mínima de 6 dias por semana;
- executar a coleta seletiva em setores definidos, com calendário periódico;
- operar com frota apropriada, equipada com sistema de compactação, rastreamento e identificação visual;
- transportar os resíduos ao destino final licenciado, atendendo integralmente às normas ambientais;
- manter equipe qualificada, uniformizada e com uso obrigatório de EPIs;
- disponibilizar contentores conforme demanda municipal;
- registrar e apresentar relatórios mensais de quantidades coletadas, quilometragem, rotas e destinação final.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

A empresa deverá garantir eficiência, segurança e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes municipais de limpeza urbana.

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a Concorrência do objeto licitado, por meio Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação das etapas de coleta e transporte dos resíduos, que deverão ser executadas diretamente pela contratada do respectivo item, sob sua responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e civil.
4.1.2. Será admitida a utilização de unidade de tratamento, transbordo ou destinação/disposição final de terceiros, desde que previamente indicada, licenciada para o recebimento e tratamento/destinação dos resíduos objeto do item, com apresentação das respectivas licenças e autorizações válidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.
4.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela rastreabilidade dos resíduos, pelos documentos de transporte, tratamento e destinação final, bem como por danos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, civis ou administrativos decorrentes da execução do objeto.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.3. Visita técnica.

4.3.1. A visita técnica será facultativa, porém recomendada, especialmente para o Item 01, 02 e 03, considerando a necessidade de conhecimento das rotas, setores, frequência de coleta, acesso às localidades, condições viárias e logística de deslocamento.
4.3.2. A não realização da visita não poderá embasar alegação futura de desconhecimento das condições locais, rotas, setores, distâncias, peculiaridades de acesso ou demais condições de execução, desde que os documentos de planejamento e anexos estejam disponíveis aos interessados.
4.3.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das informações constantes do edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

4.4. Requisitos Técnicos Gerais

• Comprovar atuação compatível com o item disputado, mediante documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital.
• Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item disputado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação de resíduos de natureza semelhante.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

• Comprovar licenciamento ambiental vigente da empresa, dos veículos/equipamentos quando exigível, da unidade de tratamento, transbordo e/ou destinação/disposição final utilizada, expedido pelo órgão ambiental competente ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável.
• Disponibilizar equipe operacional capacitada, uniformizada e equipada com EPIs adequados, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.
• Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, licenças, autorizações, seguros obrigatórios, responsáveis técnicos e demais requisitos necessários à execução dos serviços.
• Não misturar resíduos de natureza diversa, especialmente resíduos de serviços de saúde com resíduos sólidos urbanos comuns.

4.5. Requisitos específicos do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos

• Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final dos resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, reciclável, rejeitos e compactáveis gerados no Município.
• Utilizar veículo coletor adequado, em condições regulares de operação, conservação, higiene e segurança, preferencialmente dotado de compactador quando tecnicamente aplicável, de modo a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a coleta e transporte.
• Executar diretamente a coleta e o transporte, com veículos próprios ou regularmente vinculados à contratada, por posse, locação, arrendamento, comodato ou instrumento equivalente válido, vedada a terceirização dessas etapas.
• Observar as rotas e setores definidos pelo Município, com possibilidade de ajustes mediante ordem da fiscalização, conforme crescimento urbano, necessidade pública, alteração de frequência ou reorganização operacional.
• Encaminhar os resíduos a aterro sanitário ou unidade de tratamento/destinação/disposição final devidamente licenciada.

4.6. Requisitos específicos do Item 04 - resíduos de serviços de saúde

• Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS dos Grupos A, B e E, incluindo resíduos com potencial risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante.
• Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
• Utilizar veículo e acondicionamento compatíveis com RSS, com licenças, autorizações e condições de segurança exigíveis para transporte de resíduos perigosos ou infectantes, quando aplicável.
• Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, certificados/comprovantes de tratamento e destinação final, relatórios mensais e demais documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação e pela fiscalização.
• Fornecer, quando necessário e previsto no cronograma aprovado, recipientes/bombonas adequados ao acondicionamento externo temporário dos resíduos, em quantidade suficiente ao atendimento das unidades geradoras.

4.7. Cabe à proponente VENCEDORA

a) Caberá à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

outros previstos em lei. A CONTRATADA responderá integralmente por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho ou danos causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo, o quantitativo de funcionários mínimo para a prestação de serviço, incluindo 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores (garis) e encarregados, todos dedicados exclusivamente à execução dos serviços.
c) Cada caminhão de coleta deverá operar com 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores, podendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE remanejar equipes conforme necessidades operacionais.
d) A CONTRATADA deverá designar equipes responsáveis pela limpeza e recolhimento de resíduos soltos ao redor dos contentores, sempre que necessário ou determinado pela Fiscalização.
e) Todas as ruas atendidas por meios alternativos ao caminhão principal deverão constar em mapa específico no Plano de Trabalho.
f) Um encarregado deverá acompanhar e dar suporte aos serviços, além do corpo administrativo da CONTRATADA.
g) A CONTRATADA deverá prever reserva técnica de pessoal para suprir ausências por férias, afastamentos, acidentes ou imprevistos, considerando esses custos na proposta de preço.
h) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com EPIs adequados: camisas/camisetas fechadas, calças, calçados, luvas, capas de chuva, coletes refletores, bonés, entre outros específicos para cada função.
i) Somente poderão permanecer nos serviços, funcionários cuidadosos, educados e corteses com a população.
j) É vedado aos funcionários executar atividades estranhas ao objeto contratual.
k) É proibido aos empregados estar sob efeito ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas durante a execução dos serviços.
l) A CONTRATANTE poderá solicitar substituição de funcionários cuja conduta prejudique o serviço. A substituição deverá ocorrer em até 48 horas. Eventuais ações judiciais decorrentes da dispensa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir plenamente o Plano de Trabalho, este Termo de Referência e o Contrato.
b) Garantir regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na execução dos serviços.
c) Observar e comunicar infrações relacionadas à higiene pública, como descarte irregular ou falta de recipientes adequados.
d) Fornecer alimentação, transporte, EPIs, uniformes, materiais de limpeza, ferramentas e demais materiais necessários à execução.
e) Manter os veículos limpos, higienizados e em perfeitas condições de operação.
f) Manter responsável técnico habilitado pelo conselho de classe competente.
g) Manter atualizados: PCMSO, PPRA, LTCAT e comprovantes de treinamentos obrigatórios.
h) Apresentar funcionários uniformizados e equipados, bem como disponibilizar todos os veículos, máquinas e equipamentos previstos.
i) Responder pela qualidade e durabilidade dos serviços.
j) Corrigir imediatamente falhas e irregularidades apontadas pela Fiscalização.
k) Ressarcir prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
l) Não divulgar informações sobre os serviços sem autorização da CONTRATANTE.
m) Emitir e apresentar certidões negativas/positivas com efeito de negativa de todos os entes federativos e FGTS.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

n) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
o) Reconhecer que a relação jurídica com seus empregados é exclusiva da CONTRATADA, sem vínculo com a Administração.
p) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
q) Informar imediatamente qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, propondo soluções.
r) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual.
s) Estabelecer normas de segurança e adotar medidas de proteção à equipe.
t) Apresentar comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP quando solicitado.
u) Ser exclusiva responsável pelos encargos decorrentes da execução contratual.
v) Admitir somente funcionários com boas referências e documentação regular.
w) Garantir apresentação asseada e padronizada das equipes com uniforme completo e EPIs.
x) Manter programa permanente de treinamento.
y) Não transportar substâncias perigosas, tóxicas, inflamáveis ou nocivas à saúde.
z) Adotar tecnologias e práticas que ampliem a eficiência dos serviços.
aa) Apresentar relatórios operacionais e financeiros mensais e anuais conforme padrão acordado.
bb) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
cc) Observar integralmente a legislação ambiental vigente.
dd) Renegociar, quando necessário, alterações de escopo que impactem o equilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. A execução deverá iniciar em até 03 dias uteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma ser executada de acordo com o constante neste termo de referência, edital, proposta da contratada e do ato contratual.

5.3. A Administração poderá exigir reunião inicial com a(s) contratada(s) para apresentação do plano de fiscalização, documentos de comprovação da execução, cronograma de coletas, forma de comunicação de ocorrências e procedimentos de emergência.

5.4. Execução do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos

a) A coleta deverá atender os setores urbanos, rurais e pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana, observadas as rotas referenciais constantes da planilha de rotas disponibilizada no item 5.5.

b) Como parâmetro operacional de planejamento, considera-se a quilometragem mensal referencial de 2340 km/mês e a média mensal referencial de 160 toneladas de resíduos orgânicos, apuradas em relatório operacional da atual prestadora referente ao período de junho/2025 a maio/2026. Tais dados constituem memória objetiva de planejamento e subsídio para dimensionamento da proposta, não representando garantia de volume mínimo, quilometragem fixa ou direito automático a reequilíbrio por pequenas variações ordinárias da demanda.

c) A frequência referencial será de três coletas semanais, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, para os setores indicados como coleta regular, nas quartas-feiras e sábados coleta seletiva e coleta às quartas-feiras para os pontos indicados como coleta seletiva rural, podendo a Administração ajustar dias, horários e setores, desde que preservado o equilíbrio contratual e a razoabilidade operacional.

d) A contratada deverá manter equipe mínima compatível com a execução segura e eficiente das rotas, composta, quando aplicável ao tipo de veículo e rota, por motorista habilitado e coletores em número suficiente, observadas as normas trabalhistas e de segurança.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

e) A contratada deverá recolher os resíduos devidamente acondicionados pelos munícipes, estabelecimentos comerciais e unidades públicas municipais, não abrangendo resíduos de serviços de saúde, industriais perigosos, construção civil, animais mortos, volumosos, radioativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, embalagens de agrotóxicos, pneus, lâmpadas, baterias, óleos, graxas e demais resíduos sujeitos a logística reversa ou fluxo específico.

f) A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução contendo, no mínimo: datas e horários de coleta, setores atendidos, eventuais ocorrências, paralisações justificadas, registros de pesagem quando houver, quantidade destinada, comprovante/ticket de pesagem, certificado ou comprovante de destinação/disposição final e cópia das licenças quando houver renovação ou alteração.

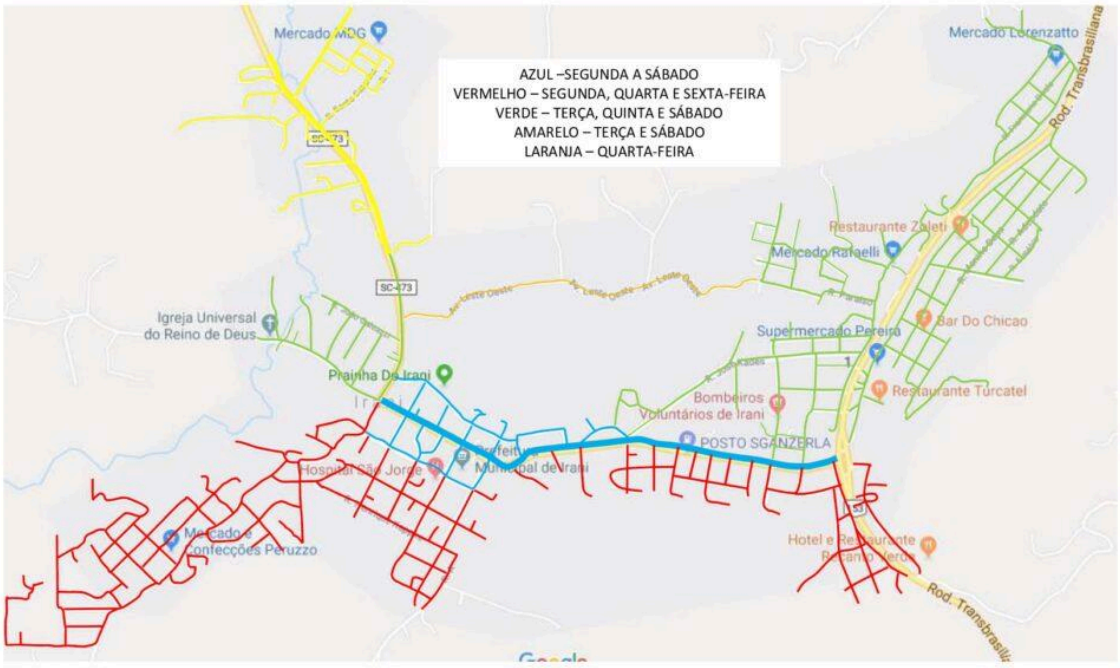
5.5. ROTAS, SETORES E FREQUÊNCIAS REFERENCIAIS DO ITEM 01, 02 e 03

a) As rotas e setores abaixo são referenciais e poderão ser ajustados pela Administração conforme necessidade pública, crescimento urbano, melhoria logística, alterações de frequência ou reorganização operacional, preservado o equilíbrio contratual quando houver alteração substancial do objeto.

FREQUÊNCIA COLETA CONVENCIONAL	**PERÍMETRO**	**SETOR/LOCALIDADE**
segunda-feira a sábado	Urbano	Bairro Centro
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Urbano	Bairro Zampieri, Loteamento Zenaro, Bairro Pacífico Mathias, Av. Vicente Lemos das Neves, Loteamentos Garafa e Estipe.
Terça-feira e sábado	Urbano	Bairro Santo Antônio
FREQUÊNCIA COLETA SELETIVA	**PERÍMETRO**	**SETOR/LOCALIDADE**
Quarta-feira e sábado	Urbano	Centro
Sábado	Urbano	Demais bairros
1° Quarta-feira do mês	Rural	Moinho Velho, Linha Antoniolli, Cerro Agudo, Vista Alegre e Pingador
2° Quarta-feira do mês	Rural	Caroveira, Linha Aparecida, Linha União, Lajeado Casagrande, Lajeado do Meio, Linha Guarani e Linha Pigosso
3° Quarta-feira do mês	Rural	São Vicente, Lajeado Procópio, Alto Cascalho e Linha Goretti

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

4° Quarta-feira do mês	Rural	Linha Cordeiro, Alto Engano, Linha Oro, Lajeado da Anta, Pio X, Passo Maciel e Caroveira



5. 6. Execução do Item 04 - resíduos de serviços de saúde

a) A coleta dos RSS deverá atender, no mínimo, as unidades municipais de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente: Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, situada na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro; Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani; Unidade de Saúde Marlei Alves Batista, situada na Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio e Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon, situada na Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon, sem prejuízo de inclusão, alteração ou substituição de unidades por necessidade administrativa.

b) A frequência referencial de coleta será semanal, ou outra periodicidade tecnicamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pela fiscalização, considerando volume gerado, tipos de resíduos, capacidade de acondicionamento, normas sanitárias e risco ambiental. A contratada deverá realizar coleta extraordinária quando formalmente solicitada e tecnicamente necessária, desde que observadas as condições contratuais.

c) Excepcionalmente a recolha do lixo B, poderá ser efetuada de forma programada em prazo mais estendido e oportuno a critério do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o volume gerado e capacidade de armazenamento, sendo a programação ou necessidade da prestação informada com antecedência a contratada.

d) Para fins de planejamento, o objeto do Item 04 abrange RSS dos Grupos A, B e E, podendo compreender, entre outros, resíduos infectantes/biológicos, químicos/contaminantes e perfurocortantes, gerados ou recebidos pelas unidades municipais de saúde.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

e) A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as etapas sob sua responsabilidade, mediante emissão e entrega mensal dos MTRs, certificados de tratamento, certificados/comprovantes de destinação final, relatórios de coleta e demais documentos exigidos pela fiscalização.
f) Os resíduos de serviços de saúde não poderão, em hipótese alguma, ser misturados aos resíduos sólidos urbanos comuns, devendo observar fluxo próprio desde a coleta até o tratamento e destinação final.
g) O Lixo Hospitalar de classe especifica deverá ser tratado e incinerado e/ou tratado com redução de carga microbiana com a utilização de autoclave por meios legalmente autorizados, de modo que se obtenha menores impactos ambientais, devendo os resíduos serem devidamente classificados antes de sua destinação final.

h) UNIDADES REFERENCIAIS DO ITEM 04

UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos	Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro	Semanal
Unidade de Saúde Sede	Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani	Semanal
Unidade de Saúde Marlei Alves Batista	Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio	Semanal
Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon	Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon	Semanal

O Fundo Municipal de Saúde poderá incluir, retirar ou alterar unidades geradoras de RSS durante a vigência contratual, desde que a alteração esteja relacionada à rede municipal de saúde e não caracterize modificação substancial do objeto sem o instrumento jurídico adequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Fiscalizar o cumprimento do contrato, exercendo rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições relativas ao mesmo.
6.1.2. Rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução dos mesmos esteja irregular.
6.1.3. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender às modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
6.1.4. Liberar à CONTRATADA por ocasião do término do Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, a garantia de execução do contrato, com a devida atualização monetária, nos termos do art. 139, III, Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.5. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.6. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
6.2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

6.2.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços executados no início do mês subsequente ao mês de apuração (da efetiva prestação dos serviços) e apresentá-la à CONTRATANTE para processamento, acompanhada de relatório de monitoramento de cargas, constando placa do veículo, rota ou bairro/localidade executado e o respectivo peso coletado de resíduos.

7.2. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 05 (cinco) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7.7. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**,** na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica

Para a comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados no processo licitatório os seguintes documentos:

8.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa.

8.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por apresentação da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registradas, de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Coleta de 5.000 toneladas por ano de resíduos sólidos urbanos (RSU) para o Lote 01;

b)

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

c) Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, Período mínimo de 12 (doze) meses contínuos, complementando a comprovação em kg/mês, litros/mês;

d) A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA:

I – Identificação da pessoa jurídica;
II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;
III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:
- Identificação dos responsáveis técnicos;
- Dados das atividades técnicas realizadas;
- Observações ou ressalvas, quando for o caso.
IV – local e data de expedição; e
V – Autenticação digital.

Observação: Caso o novo sistema de certidão não tenha sido implantado no CREA da sede da empresa, deverá ser apresentado documento emitido pelo CREA, equivalente aos documentos constantes da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

e) A Proponente poderá apresentar somatório de serviços executados, desde que a comprovação da quantidade mínima anual de 5.000 toneladas seja de serviços prestados de forma simultânea, ou seja, em período concomitante.

8.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional: apresentação de declaração de disponibilidade de profissional devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) fornecido(s) por contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT (Art. 58, parágrafo único e art. 65, da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023), por execução de serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto).
8.5.1. Para efeito de execução de serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto, será considerado o seguinte serviço: coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) ou resíduos sólidos domiciliares (RDO).

8.5.2. Abaixo serão relacionados os documentos que devem ser apresentados apenas pela(s) vencedora(s) após a adjudicação e homologação do processo e respectiva convocação. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em até 10 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, a critério da administração, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada acaso os mesmos não forem apresentados no prazo estipulado.
OBS: A documentação abaixo relacionada não será objeto de análise durante a sessão de habilitação, motivo pelo qual não deverão ser anexados nesta fase no certame e sim encaminhados somente após a homologação da licitação e referida convocação.

a. Licença Ambiental do órgão ambiental competente, necessários a plena execução do objeto; Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento, que demostre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Irani/SC.

b. Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução dos serviços, acompanhada de documento que comprove sua disponibilidade pela contratada, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico válido, bem como comprovação de regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente.

c. Comprovação através de registros fotográficos de que o(s) veículo(s) e equipamentos destinados à coleta e transporte encontra-se em condições adequadas de operação, conservação, segurança e higiene, aptos a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a execução dos serviços.

d. A apresentação dos documentos previstos neste item até a assinatura do contrato não afasta a obrigação de manutenção de sua validade durante toda a vigência contratual. Caso algum documento possua prazo de validade expirado durante a execução, a contratada deverá providenciar sua renovação antes do vencimento, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: COLETA DE RESÍDUOS COMERCIAL E DOMICILAR				**R$ 1.868.969,28**
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor**
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R$ 19.514,68
LOTE 02: COLETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				**R$ 16.425,84**
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da	Mês	12	R$ 1.368,82

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA CRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

	rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.			
			Total/mês	R$ 157.116,26
			Total/ano	**R$ 1.885.395,12**

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$1.885.395,12 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS
Ação: 2.33 - SANEAMENTO BÁSICO
DESPESA: 138 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
DESPESA: 190 – Aplicação Direta

11. **DA GARANTIA EXIGIDA**

11.1. No momento da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar um capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

11.2. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Matrícula: 2213
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail: urbanismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do Fiscal:_____

Nome Fiscal Suplente: Yasmin Braatz Teixeira
Matricula: 6035
Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária Média Complexidade
Unidade: Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária)
Fone para contato (49) 99832-7598
E-mail para contato: visa.irani@yahoo.com
Assinatura do Fiscal: _____

Irani/SC, 06 de julho de 2026.

_____
Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA FERNANDA GRISA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C e informe o código 43D9-51B9-071B-642C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43D9-51B9-071B-642C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELA FERNANDA GRISA (CPF 046.XXX.XXX-73) em 09/07/2026 15:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C

ITEM	Descrição	CRI - Orçamento 2026	Ambiental - Orçamento 2026	Contrato Vigente - 067/2021 - COM CORREÇÃO IPCA	PNCP - Abelardo Luz - 83009886000161-1-000019/2026	Mês	Total ano
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	R$ 92.755,61	R$ 132.933,00	**R$ 60.043,04**	R$ 112.624,18	R$ 99.588,95	R$ 1.195.067,40
2	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	R$ 56.790,66	R$ 42.445,00	**R$ 19.694,06**	R$ 27.645,52	R$ 36.643,81	R$ 439.725,72
3	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	R$ 20.440,12	R$ 26.454,00	**R$ 11.649,92**	-	R$ 19.514,68	R$ 234.176,16
COTAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE		**MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**	**CONTRATO ANTERIOR CRETRILIFE**	**MUNICIPIO DE LAGES/SC 82777301000190-**	**MUNICIPIO DE GASPAR/SC 11436906000170-1-**		

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.07.09 15:52:41 -03'00'

		95782793000154-1-000042/2026	**COM CORREÇÃO DE IPCA JUNHO/2026**	**1-000127/2026**	**000003/2026**		
4	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	R$ 14,56 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.747,20	R$ 1.337,00 X 4,72% = 1.400,10	R$ 10,25 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.230,00	R$ 9,15 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R$ 1.098,00	R$ 1.368,82	R$ 16.425,84
						R$ 157.116,26	R$ 1.885.395,12

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de:

I. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Irani/SC;

II. Coleta seletiva de resíduos recicláveis no perímetro urbano e interior do Município;

III. Disponibilização, higienização, manutenção e substituição de 90 contentores de PEAD com capacidade de 1.000 litros;

IV. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. OBJETIVO

O presente Plano de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, controlar, monitorar e tratar os riscos capazes de comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção ao meio ambiente, a saúde pública e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se em:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.246/2022;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- RDC ANVISA nº 222/2018;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Licenciamento ambiental vigente.

3. METODOLOGIA

Os riscos foram avaliados considerando:

- Probabilidade de ocorrência;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

- Impacto na execução contratual;
- Responsável pelo gerenciamento;
- Medidas preventivas;
- Plano de resposta;
- Monitoramento permanente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidade:

Classificação	Definição
Baixa	Evento improvável
Média	Pode ocorrer
Alta	Grande possibilidade de ocorrência

Impacto:

Classificação	Definição
Baixo	Pequeno prejuízo
Médio	Prejuízo moderado
Alto	Grande impacto operacional
Muito Alto	Paralisação dos serviços essenciais ou danos ambientais/sanitários

5. GERENCIAMENTO DOS RISCOS POR FASE

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Consequência	Responsável	Tratamento
Levantamento incorreto das quantidades de resíduos	Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato	Município	Utilização de histórico dos últimos 24 meses
Especificações técnicas inadequadas	Restrição da competitividade	Município	Revisão técnica do ETP e TR
Pesquisa de preços inconsistente	Sobrepreço	Município	Pesquisa conforme Lei nº 14.133/2021

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Risco	Consequência	Responsável	Tratamento
Ausência de licenciamento das unidades indicadas	Contratação inviável	Município	Exigir comprovação das licenças na habilitação

FASE II – LICITAÇÃO

Risco	Consequência	Responsável	Tratamento
Baixa competitividade	Licitação fracassada	Município	Ampla divulgação
Recursos administrativos	Atraso na contratação	Município	Edital claro e fundamentado
Empresa sem capacidade técnica	Inexecução contratual	Município	Exigência de atestados compatíveis

FASE III – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Operação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Tratamento
Quebra da frota	Média	Alto	Contratada	Frota reserva
Falta de motoristas	Média	Alto	Contratada	Equipe reserva
Paralisação da coleta	Baixa	Muito Alto	Contratada	Plano de contingência
Descumprimento das rotas	Média	Alto	Contratada	Fiscalização diária

Resíduos Domiciliares:

Risco	Responsável	Mitigação
Aumento da geração acima da média	Município	Revisão contratual
Descarte irregular pela população	Município	Educação ambiental
Mistura de resíduos perigosos	Município	Fiscalização

Coleta Seletiva:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Risco	Responsável	Mitigação
Baixa adesão da população	Município	Campanhas educativas
Contaminação dos recicláveis	Município	Educação ambiental

Contentores:

Risco	Responsável	Mitigação
Quebra natural	Contratada	Manutenção preventiva
Vandalismo	Município	Monitoramento
Higienização inadequada	Contratada	Cronograma obrigatório

RSS:

Risco	Responsável	Mitigação
Contaminação biológica	Contratada	Cumprimento da RDC ANVISA nº 222/2018
Tratamento inadequado	Contratada	Fiscalização documental
Perda da licença ambiental	Contratada	Unidade alternativa licenciada

6. RISCOS AMBIENTAIS

Evento	Responsável	Resposta
Vazamento durante transporte	Contratada	Contenção imediata
Derramamento de RSS	Contratada	Plano de emergência
Destinação inadequada	Contratada	Correção imediata
Contaminação do solo	Contratada	Recuperação ambiental

7. RISCOS TRABALHISTAS

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Evento	Responsável
Acidentes de trabalho	Contratada
Ausência de EPIs	Contratada
Descumprimento das NR	Contratada
Responsabilidade trabalhista	Contratada

8. RISCOS ECONÔMICOS

Evento	Responsável
Aumento extraordinário do combustível	Compartilhado
Alterações tributárias	Compartilhado
Convenção coletiva	Compartilhado
Fatos imprevisíveis	Compartilhado

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO

A fiscalização acompanhará, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Percentual de coletas realizadas no prazo;
- Número de reclamações registradas;
- Tempo médio para substituição de contentores;
- Índice de indisponibilidade da frota;
- Quantidade de resíduos coletados por mês;
- Quantidade de recicláveis recuperados;
- Quantidade de RSS coletados;
- Número de acidentes ambientais;
- Número de acidentes de trabalho;
- Percentual de emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);
- Percentual de emissão dos Certificados de Destinação Final (CDF);
- Índice de cumprimento dos roteiros;
- Tempo médio de resposta às ocorrências.

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de ocorrência de eventos críticos, deverão ser adotadas, imediatamente, as seguintes providências:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Interrupção da coleta

- Acionamento da frota reserva;
- Reprogramação das rotas;
- Comunicação imediata ao fiscal do contrato.

Interdição do aterro

- Encaminhamento imediato para unidade licenciada alternativa.

Paralisação da unidade de tratamento dos RSS

- Utilização de unidade previamente cadastrada.

Eventos climáticos extremos

- Priorização das unidades de saúde;
- Priorização da área central;
- Reprogramação das demais rotas.

Acidente ambiental

- Isolamento da área;
- Comunicação aos órgãos ambientais;
- Adoção das medidas de contenção;
- Elaboração de relatório técnico.

11. RESPONSABILIDADES

MUNICÍPIO:

Compete ao Município:

- fiscalizar a execução contratual;
- monitorar os indicadores;
- acompanhar a execução financeira;
- comunicar formalmente as inconformidades;
- promover campanhas de educação ambiental;
- adotar providências para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- manter frota e equipes suficientes;
- manter todas as licenças válidas;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

- garantir a destinação ambientalmente adequada;
- emitir MTR, CDF e demais documentos obrigatórios;
- manter plano de emergência operacional;
- cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.

12. REVISÃO DO PLANO

O presente Plano será revisado:

- anualmente;
- quando houver alteração significativa do objeto;
- em caso de alteração legislativa;
- quando houver determinação dos órgãos de controle;
- após ocorrência de risco crítico ou recorrente;
- sempre que identificadas novas ameaças à adequada execução contratual.

13. CONCLUSÃO

A adoção deste Plano de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento de governança e gestão contratual destinado a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, coleta seletiva e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Plano deverá integrar o Estudo Técnico Preliminar, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e orientar a fiscalização durante toda a execução contratual, podendo ser atualizado sempre que necessário para refletir alterações relevantes nas condições de execução ou no cenário de riscos.

Irani/SC, 01 de julho de 2026.

_____	_____
Gabriela Fernanda Grisa Arquiteta e Urbanista	Yasmin Braatz Teixeira Engenheira Ambiental e Sanitária

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

1. DADOS DA EMPRESA

CNPJ/CPF:	11.267.522/0001-70	Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome Fantasia:	UBS MÉDICO JOÃO GILBERTO MEDEIROS DOS SANTO				
CNES:	420780	CNAE:	8552-1/04	Nº de Funcionários:	65
Endereço:	RUA ROSALINO RODRIGUES, 467, CENTROI			Cidade:	IRANI
Fone:	49 3432-3269	E-mail:	veiranisc@gmail.com		
Ramo:	20. UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL			Nº de Leitos Ativos:	0
Responsável	YASMIN BRAATZ TEIXEIRA	Conselho de Classe:	0	Nº:	0
Representante Legal:	RUBIA MAGNABOSCO			CPF:	022.088.039-57

2. Responsável

2.1 - Elaboração do PGRSS

Nome:	YASMIN BRAATZ TEIXEIRA		
Formação:	ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITÁRIA		
Conselho Profissional:	0	**Nº Conselho:**	0
Documento de responsabilidade técnica	5705555		

2.2 - Implantação do PGRSS

Nome:	RUBIA MAGNABOSCO		
Formação:	GESTÃO PÚBLICA		
Conselho Profissional:	0	**Nº Conselho:**	0000000
Documento de responsabilidade técnica	0		

2.3 - Monitoramento do PGRSS

Nome:	YASMIN BRAATZ TEIXEIRA		
Formação:	ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITÁRIA		
Conselho Profissional:	0	**Nº Conselho:**	0
Documento de responsabilidade técnica	5705555		

3 Resíduos Grupo A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elecencados no Anexo I - RDC 222/18;

3.1. Subgrupo A1

[X] Gera [ ] Não Gera

3.1.1 Local de Tratamento:

[X] Dentro da unidade geradora;

[ ] Fora da unidade geradora, porém nas dependências do serviço de saúde;

[X] Fora das dependências do serviço de saúde

[ ] Antes da disposição final;

[ ] Não realiza tratamento.

3.1.2 Acondicionamento/cor dos sacos:

[X] Saco branco leitoso;

[ ] Saco vermelho;

[ ] Saco vermelho antes do tratamento e saco branco leitoso após o tratamento.

[ ] Outros;

3.1.3 Quantidade gerada (kg/mês): 80.0

3.1.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa: CENTRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação (LAO): 812/2022	Validade LAO: 22/03/2026

3.1.5 Destinação Final:

Nome da Empresa: CENTRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação (LAO): 883/2022	Validade LAO: 22/03/2026

3.2. Subgrupo A2

☐ Gera ☒ Não Gera

3.2.1 Local de Tratamento:

☐ Fora das dependências do serviço de saúde
☐ Antes da disposição final;
☐ Não realiza tratamento;
☐ Fora da unidade geradora, porém nas dependências do serviço de saúde;
☐ Outros;

3.2.2 Acondicionamento/cor dos sacos:

☐ Saco branco leitoso;
☐ Saco vermelho;
☐ Saco vermelho antes do tratamento e saco branco leitoso após o tratamento;
☐ Outros;

3.2.3 Identificação após o tratamento:

☐ Resíduo infectante;
☐ Resíduo infectante "Peças anatômicas de animais";
☐ Sem identificação;

3.2.4 Quantidade gerada (kg/mês):

3.2.5 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.2.6 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.3. Subgrupo A3

[ ] Gera [X] Não Gera

3.3.1 Destinação Final:

[ ] Sepultamento;

[ ] Cremação;

[ ] Incineração - Acondicionamento/identificação:

- [ ] Saco vermelho com a inscrição "Peças anatômicas"
- [ ] Sem identificação;
- [ ] Outros;

3.3.2 Quantidade gerada:

3.3.3 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.3.4 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.4. Subgrupo A4

[ ] Gera [X] Não Gera

3.4.1 Acondicionamento

[ ] Saco branco leitoso;

[ ] Outros;

3.4.2 Quantidade gerada:

3.4.3 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:

3.4.4 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:

3.5. Subgrupo A5

☐ Gera ☒ Não Gera

3.5.1 Acondicionamento:

☐ Saco vermelho duplo;

☐ Outros;

3.5.2 Tratamento/destinação final:

☐ Incineração;

☐ Outros;

3.5.3 Quantidade gerada:

3.5.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.5.5 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

4 Resíduos Grupo B - resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

[X] Gera [ ] Não Gera

4.1 Características dos resíduos químicos:

[X] Perigoso (aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou á saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica);

Quantidade gerada 30.0

[X] Líquido:

[X] Tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada

[ ] Não realiza tratamento

Destinação

[ ] Reutilização

[ ] Recuperação

[ ] Disposição final em aterro de resíduos perigosos - Classe I

[ ] Outros;

[X] Sólido:

[X] Aterro de resíduos perigosos - Classe I

[ ] Outros;

☐ Não perigoso:

Quantidade gerada 0.0

☐ Líquido:

☐ Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento;

☐ Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado;

☐ Outros;

☐ Sólido:

☐ Ambientalmente adequada;

☐ Outros;

4.2 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação 812/2022	Validade LAO: 22/03/2026

4.3 Destinação Final:

Nome da Empresa: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação 883/2022	Validade LAO: 22/03/2026

5. Resíduos do grupo C - rejeitos radioativos, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

☐ Gera ☒ Não Gera

5.1. Possui responsável pelo rejeito radioativo:

☐ Não;

☐ Sim;

Nome	
CPF	
Autorização CNEN	

5.2. Quantidade gerada (kg/mês):

5.3. Acondicionamento:

☐ Coletores próprios identificados quanto ao risco radiológico e químico presente;

☐ Outros;

6. Resíduos do grupo D - resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

[X] Gera [ ] Não Gera

6.1. Características:

[X] Rejeitos Sólidos; Não passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

[X] Dispostos conforme as normas ambientais vigentes;

[X] Outros; CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Quantidade gerada (kg/mês): 100.0

[X] Efluentes Líquidos:

Destinação:

[ ] Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento;

[X] Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado;

[X] Outros; FOSSA SÉPTICA

[X] Resíduos; Passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

[ ] Reutilização; [ ] Recuperação

[X] Compostagem; [X] Reciclagem; PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO

[X] Outros; CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Quantidade gerada (kg/mês) exceto os destinados para compostagem: 300.0

7. Resíduos do grupo E - resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I - RDC 222/18;

[X] Gera [ ] Não Gera

7.1. Quantidade gerada (kg/mês): 80.0

7.2. Acondicionamento:

[X] Recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e

[ ] Outros;

7.3. Possui perfurocortantes contaminados:

[ ] Não

[X] Sim. Qual: [X] Agentes biológicos; [ ] Agentes químicos; [ ] Substâncias radioativas;

7.3.1 Realiza o manejo dos resíduos assinalados acima de acordo com cada classe de risco

[X] Não [ ] Sim

7.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação 812/2022	Validade LAO: 22/06/2026

7.5 Destinação Final:

Nome da Empresa: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CNPJ: 26.522.047/0001-09
Licença Ambiental de Operação 883/2022	Validade LAO: 22/06/2026

8. Coleta e transporte interno:

Rota e horário:

Os resíduos contaminados são retirados diariamente, e os materiais perfurocortantes, quando atingem a capacidade da caixa coletora, são encaminhados para o depósito específico de resíduos infectantes. É realizada conferência diária do local, com verificação e transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo, de onde são coletados semanalmente por empresa especializada. A limpeza

[ ] Possuí coletores constituídos de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondadas;

[X] Coleta manual;

9. Armazenamento interno (no local de geração):

Possui armazenamento interno:

[X] Não [ ] Sim. Qual:

- [ ] Rejeitos químicos;
- [ ] Rejeitos radioativos:
  - [ ] Sala de decaimento;
  - [ ] Outro:
- [ ] Rejeitos radioativos líquidos:
  - [ ] É feito sobre bacia de contenção, bandeja ou recipiente com material absorvente, com capacidade de absorver o dobro do volume líquido presente na embalagem;
  - [ ] Outro:

10. Armazenamento temporário:

Possui armazenamento temporário:

[ ] Não [X] Sim

- [X] Provido de pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável e impermeável;
- [ ] Possui ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa;
- [ ] Possui tela de proteção contra roedores e vetores na área para ventilação;
- [X] Possui porta de largura compatível com as dimensões dos coletores;
- [X] Possui identificação como "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS"
- [ ] Possui sala de utilidades ou expurgo compartilhada com o armazenamento temporário dos RSS dos grupos A, E e D;
- [ ] A sala de utilidades ou expurgo contém também a identificação com a inscrição "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS"

11. Abrigo externo:

Possui abrigo externo

[ ] Não [X] Sim

- [X] Permite fácil acesso ás operações do transporte interno;
- [X] Permite fácil acesso aos veículos de coleta externa;
- [X] Dimensionado com capacidade de armazenagem regular, obedecendo à freqüência de coleta de cada grupo RSS;
- [X] Construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;
- [X] Identificação conforme os grupos de RSS armazenados;
- [X] Acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo de RSS;
- [X] Possui porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados;
- [X] Tem ponto de iluminação;
- [ ] Possui canaletas para o escoamento dos efluentes de lavagem, direcionadas à rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa;
- [ ] Possui área coberta para pesagem dos RSS;
- [ ] Possui área coberta, com ponto de saída de água, para higienização e limpeza dos coletores utilizados;

Possui abrigo externo dos RSS grupo B:

[X] Não [ ] Sim

- [ ] Com a segregação das categorias de RSS químicos e incompatibilidade química, conforme os Anexos III e V da RDC Nº 222/2018
- [ ] Identificado com a simbologia de risco associado à periculosidade do RSS químico, conforme Anexo II da RDC Nº 222/2018
- [ ] Com caixa de retenção a montante das canaletas para o armazenamento de RSS líquidos ou outra forma de contenção validada;
- [ ] Com sistema elétrico e de combate a incêndio, que atendem os requisitos de proteção estabelecidos pelos órgãos competentes;

12. Abrigo externo:

[X] Os trabalhadores são avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros dessa avaliação;

[ ] O serviço mantém um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os termos apontados no Art. 91 da RDC Nº 222/2018;

13. Responsáveis:

Documento assinado digitalmente
gov.br
YASMIN BRAATZ TEIXEIRA
Data: 29/08/2025 09:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YASMIN BRAATZ TEIXEIRA
Responsável pela elaboração do PGRSS

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBIA MAGNABOSCO
Data: 01/09/2025 08:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBIA MAGNABOSCO
Responsável pela implantação do PGRSS

Documento assinado digitalmente
gov.br
YASMIN BRAATZ TEIXEIRA
Data: 29/08/2025 09:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YASMIN BRAATZ TEIXEIRA
Responsável pelo monitoramento do PGRSS

Local e Data: IRANI 29/08/2025

Observações

Solicitação de RT em andamento.

Ipumirim, 14 de maio de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

IRANI - SC

Prezada

Gabriela Fernanda Grisa

Arquiteta e Urbanista – CAU A72691-5

A CRI – GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 00.239.339/0001-45, Inscrição Estadual n° 252.950.275, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 em Ipumirim – SC, apresenta, conforme solicitação, orçamento para a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), coleta seletiva e fornecimento de contentores 1.000 litros.

Item	Descrição	Und	Qtdade	R$ Unit.	R$ Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	mês	12	92.755,61	1.113.067,32
2	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	mês	12	56.790,66	681.487,92
3	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	mês	12	20.440,12	245.281,44
TOTAL				169.986,39	2.039.836,68

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO RAVADELLI
Data: 14/05/2026 08:04:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LUCIANO RAVADELLI

CRI – LTDA

ENGENHEIRO SANITARISTA

CREA 050367-9

A
Secretária de Urbanismo e Obras
Ilma. Sra. Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
Município de Irani/SC

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Santiago, 400, Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ n° 03.094.629/0001-36, em atenção a solicitação, apresenta o orçamento.

1. DO OBJETO

Orçamento para os serviços de **coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva) e fornecimento de contentores em PAD para resíduos orgânicos e recicláveis,** para o município de Irani/SC.

2. DO PREÇO

O valor do orçamento é conforme tabela abaixo:

Item	Especificações do serviço	Quantidade	Valor unitário (mês)	Valor total (12 meses)
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano, com frequência de 6 vezes por semana, sendo o Centro diário e os bairros de forma alternada. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos sólidos urbanos comuns e rejeitos.	12 meses	R$ 132.933,00	R$ 1.595.196,00
2	Coleta seletiva de materiais recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência de 2 vezes por semana, sendo o Centro atendido 2 vezes por semana, bairros 1 vez por semana e os setores do interior 1 vez por mês cada setor. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	12 meses	R$ 42.445,00	R$ 509.340,00
3	Disponibilização de 60 (sessenta) contentores em polietileno de alta densidade (PAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	12 meses	R$ 17.636,00	R$ 211.632,00

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta destina-se única e exclusivamente aos resíduos com características comum (Classe IIA e IIB) e NÃO CONTEMPLA a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos classificados como CLASSE I - Perigoso (Norma ABNT NBR 10.004/2004), ficando desde já facultado à CONTRATADA a não coletar, transportar e destinar caso seja verificado a presença destes e/ou exigir que a CONTRATANTE faça imediatamente a retirada.

4. DA VALIDADE

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias da data de emissão.

Sendo o que se apresenta e certos da atenção, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Joinville/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2026.02.27 12:18:54 -03'00'

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.
CNPJ 03.094.629/0001-36
Vandra Maria D'Agostini
Procuradora

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GABRIELA FERNANDA GRISA
CPF: 046.XXX.XXX-73
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A726915

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-31
Período de Responsabilidade Técnica: 05/06/2025 - sem data fim
Nº Registro: PJ696321

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 16/05/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Irani
CPF/CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-31
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 16/05/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 18/05/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 89680000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 207
Logradouro: elirio de gregori
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: IRANI/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Quantidade: 1,00
Atividade: 3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de processo licitatório para coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada em parceria com a Engenheira Ambiental e Sanitarista Yasmin Braatz Teixeira, consiste na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia e Orçamento.

RASCUNHO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**Município de Irani**	**INICIAL**	**16/05/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIELA FERNANDA GRISA, registro CAU nº 000A726915, na data e hora: 2026-05-16 15:22:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 238/2026
Emissão: 09/07/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Centro de custo: 0001.0017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Descrição: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
137 - 1 . 2017 . 17 . 512 . 1701 . 2.33 . 0 . 339000 - Aplicações	1087 - Saneamento Básico	1.000.000,00	0,00
138 - 1 . 2017 . 17 . 512 . 1701 . 2.33 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	868.969,28	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00000	Mês	50726 - Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	99.588,95000	1.195.067,40
2	12,00000	Mês	50727 - Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	36.643,81000	439.725,72
3	12,00000	Mês	50728 - Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	19.514,68000	234.176,16
				Total geral (R$)	1.868.969,28

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes
CPF 384.192.899-49

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.07.09 14:52:52 -03'00'

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 51/2026
Emissão: 09/07/2026

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Não liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
190 - 2 . 3001 . 10 . 122 . 1001 . 2.42 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	16.425,84	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00000	Mês	50729 - Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	1.368,82000	16.425,84
				Total geral (R$)	16.425,84

RUBIA MAGNABOSCO
Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO
Dados: 2026.07.09 14:52:32 -03'00'

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.07.09 14:51:41 -03'00'

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município  **de Irani/SC, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de reequilíbrio de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ressaltamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

CONCORRÊNCIA
07/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.885.395,12 (Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais com doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EXCLUSIVA ME/EPP
NÃO

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 98/2026)

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE IRANI,** sediado a Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, Cep. 89.680-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. A presente licitação não se destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando exigido para participação neste certame;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item/lote;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Fabricante, quando couber;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

4.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global do lote estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global por lote estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, digitalizados.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria e Urbanismo e Obras, Sr. Thalia Alessandra de Marco pelo telefone (49) 3432-0207 ou por e-mail: urbanismo@irani.sc.gov.br das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no Portal de Compras Públicas e por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Documentos de habilitação do fornecedor

11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.07.09 14:53:26 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 98/2026)

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, classificados como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, visando a concorrência.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

LOTE 01:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

LOTE 02:			
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – Art. 107 – III.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão de resíduos sólidos urbanos é competência municipal nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual estabelece que a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares e públicos são responsabilidade direta do Município.

O Município de Irani/SC não dispõe de equipe, frota, estrutura operacional, instalações técnicas ou aterro sanitário próprio para executar integralmente os serviços com eficiência e conformidade ambiental.

Diante disso, a contratação de empresa especializada é necessária para:

- garantir regularidade e continuidade da limpeza urbana;
- cumprir normas ambientais, sanitárias e de saúde pública;
- reduzir riscos operacionais e assegurar destinação adequada;
- promover eficiência logística considerando a influência da BR-153 e BR-282 nas rotas municipais;
- viabilizar a coleta seletiva e ações de educação ambiental;
- atender à expansão urbana e ao aumento da geração de resíduos;
- evitar danos ambientais e sanitários por manejo incorreto;
- assegurar economicidade frente à inviabilidade de estrutura própria.

Assim, a contratação é imprescindível para a manutenção do interesse público, da ordem sanitária e da conformidade legal.

A economia local, com forte base agropecuária e comércio regional, gera resíduos com características específicas e variação sazonal. A disposição geográfica do município, atravessado pela BR-153 e pela BR-282, exige logística especializada para otimização de rotas e redução de custos operacionais.

Diante disso, a terceirização é a solução mais vantajosa, considerando:

- necessidade de continuidade do serviço essencial à saúde pública;
- atendimento às normas ambientais e sanitárias;
- redução de riscos operacionais e ambientais;
- capacidade técnica especializada do setor privado;
- economicidade frente à impossibilidade de internalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente licenciada e tecnicamente capacitada para:

- realizar a coleta regular de resíduos domiciliares, públicos e comerciais equiparados, com cobertura mínima de 6 dias por semana;
- executar a coleta seletiva em setores definidos, com calendário periódico;
- operar com frota apropriada, equipada com sistema de compactação, rastreamento e identificação visual;
- transportar os resíduos ao destino final licenciado, atendendo integralmente às normas ambientais;
- manter equipe qualificada, uniformizada e com uso obrigatório de EPIs;
- disponibilizar contentores conforme demanda municipal;
- registrar e apresentar relatórios mensais de quantidades coletadas, quilometragem, rotas e destinação final.

A empresa deverá garantir eficiência, segurança e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes municipais de limpeza urbana.

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a Concorrência do objeto licitado, por meio Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação das etapas de coleta e transporte dos resíduos, que deverão ser executadas diretamente pela contratada do respectivo item, sob sua responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e civil.

4.1.2. Será admitida a utilização de unidade de tratamento, transbordo ou destinação/disposição final de terceiros, desde que previamente indicada, licenciada para o recebimento e tratamento/destinação dos resíduos objeto do item, com apresentação das respectivas licenças e autorizações válidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

4.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela rastreabilidade dos resíduos, pelos documentos de transporte, tratamento e destinação final, bem como por danos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, civis ou administrativos decorrentes da execução do objeto.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.3. Visita técnica.

4.3.1. A visita técnica será facultativa, porém recomendada, especialmente para o Item 01, 02 e 03, considerando a necessidade de conhecimento das rotas, setores, frequência de coleta, acesso às localidades, condições viárias e logística de deslocamento.

4.3.2. A não realização da visita não poderá embasar alegação futura de desconhecimento das condições locais, rotas, setores, distâncias, peculiaridades de acesso ou demais condições de execução, desde que os documentos de planejamento e anexos estejam disponíveis aos interessados.

4.3.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das informações constantes do edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

4.4. Requisitos Técnicos Gerais

• Comprovar atuação compatível com o item disputado, mediante documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

• Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item disputado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação de resíduos de natureza semelhante.
• Comprovar licenciamento ambiental vigente da empresa, dos veículos/equipamentos quando exigível, da unidade de tratamento, transbordo e/ou destinação/disposição final utilizada, expedido pelo órgão ambiental competente ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável.
• Disponibilizar equipe operacional capacitada, uniformizada e equipada com EPIs adequados, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.
• Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, licenças, autorizações, seguros obrigatórios, responsáveis técnicos e demais requisitos necessários à execução dos serviços.
• Não misturar resíduos de natureza diversa, especialmente resíduos de serviços de saúde com resíduos sólidos urbanos comuns.

4.5. Requisitos específicos do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos

• Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final dos resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, reciclável, rejeitos e compactáveis gerados no Município.
• Utilizar veículo coletor adequado, em condições regulares de operação, conservação, higiene e segurança, preferencialmente dotado de compactador quando tecnicamente aplicável, de modo a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a coleta e transporte.
• Executar diretamente a coleta e o transporte, com veículos próprios ou regularmente vinculados à contratada, por posse, locação, arrendamento, comodato ou instrumento equivalente válido, vedada a terceirização dessas etapas.
• Observar as rotas e setores definidos pelo Município, com possibilidade de ajustes mediante ordem da fiscalização, conforme crescimento urbano, necessidade pública, alteração de frequência ou reorganização operacional.
• Encaminhar os resíduos a aterro sanitário ou unidade de tratamento/destinação/disposição final devidamente licenciada.

4.6. Requisitos específicos do Item 04 - resíduos de serviços de saúde

• Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS dos Grupos A, B e E, incluindo resíduos com potencial risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante.
• Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
• Utilizar veículo e acondicionamento compatíveis com RSS, com licenças, autorizações e condições de segurança exigíveis para transporte de resíduos perigosos ou infectantes, quando aplicável.
• Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, certificados/comprovantes de tratamento e destinação final, relatórios mensais e demais documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação e pela fiscalização.
• Fornecer, quando necessário e previsto no cronograma aprovado, recipientes/bombonas adequados ao acondicionamento externo temporário dos resíduos, em quantidade suficiente ao atendimento das unidades geradoras.

4.7. Cabe à proponente VENCEDORA

a) Caberá à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros previstos em lei. A CONTRATADA responderá integralmente por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho ou danos causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo, o quantitativo de funcionários mínimo para a prestação de serviço, incluindo 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores (garis) e encarregados, todos dedicados exclusivamente à execução dos serviços.
c) Cada caminhão de coleta deverá operar com 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores, podendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE remanejar equipes conforme necessidades operacionais.
d) A CONTRATADA deverá designar equipes responsáveis pela limpeza e recolhimento de resíduos soltos ao redor dos contentores, sempre que necessário ou determinado pela Fiscalização.
e) Todas as ruas atendidas por meios alternativos ao caminhão principal deverão constar em mapa específico no Plano de Trabalho.
f) Um encarregado deverá acompanhar e dar suporte aos serviços, além do corpo administrativo da CONTRATADA.
g) A CONTRATADA deverá prever reserva técnica de pessoal para suprir ausências por férias, afastamentos, acidentes ou imprevistos, considerando esses custos na proposta de preço.
h) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com EPIs adequados: camisas/camisetas fechadas, calças, calçados, luvas, capas de chuva, coletes refletores, bonés, entre outros específicos para cada função.
i) Somente poderão permanecer nos serviços, funcionários cuidadosos, educados e corteses com a população.
j) É vedado aos funcionários executar atividades estranhas ao objeto contratual.
k) É proibido aos empregados estar sob efeito ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas durante a execução dos serviços.
l) A CONTRATANTE poderá solicitar substituição de funcionários cuja conduta prejudique o serviço. A substituição deverá ocorrer em até 48 horas. Eventuais ações judiciais decorrentes da dispensa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir plenamente o Plano de Trabalho, este Termo de Referência e o Contrato.
b) Garantir regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na execução dos serviços.
c) Observar e comunicar infrações relacionadas à higiene pública, como descarte irregular ou falta de recipientes adequados.
d) Fornecer alimentação, transporte, EPIs, uniformes, materiais de limpeza, ferramentas e demais materiais necessários à execução.
e) Manter os veículos limpos, higienizados e em perfeitas condições de operação.
f) Manter responsável técnico habilitado pelo conselho de classe competente.
g) Manter atualizados: PCMSO, PPRA, LTCAT e comprovantes de treinamentos obrigatórios.
h) Apresentar funcionários uniformizados e equipados, bem como disponibilizar todos os veículos, máquinas e equipamentos previstos.
i) Responder pela qualidade e durabilidade dos serviços.
j) Corrigir imediatamente falhas e irregularidades apontadas pela Fiscalização.
k) Ressarcir prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
l) Não divulgar informações sobre os serviços sem autorização da CONTRATANTE.
m) Emitir e apresentar certidões negativas/positivas com efeito de negativa de todos os entes federativos e FGTS.
n) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
o) Reconhecer que a relação jurídica com seus empregados é exclusiva da CONTRATADA, sem vínculo com a Administração.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

p) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
q) Informar imediatamente qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, propondo soluções.
r) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual.
s) Estabelecer normas de segurança e adotar medidas de proteção à equipe.
t) Apresentar comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP quando solicitado.
u) Ser exclusiva responsável pelos encargos decorrentes da execução contratual.
v) Admitir somente funcionários com boas referências e documentação regular.
w) Garantir apresentação asseada e padronizada das equipes com uniforme completo e EPIs.
x) Manter programa permanente de treinamento.
y) Não transportar substâncias perigosas, tóxicas, inflamáveis ou nocivas à saúde.
z) Adotar tecnologias e práticas que ampliem a eficiência dos serviços.
aa) Apresentar relatórios operacionais e financeiros mensais e anuais conforme padrão acordado.
bb) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
cc) Observar integralmente a legislação ambiental vigente.
dd) Renegociar, quando necessário, alterações de escopo que impactem o equilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. A execução deverá iniciar em até 03 dias uteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma ser executada de acordo com o constante neste termo de referência, edital, proposta da contratada e do ato contratual.

5.3. A Administração poderá exigir reunião inicial com a(s) contratada(s) para apresentação do plano de fiscalização, documentos de comprovação da execução, cronograma de coletas, forma de comunicação de ocorrências e procedimentos de emergência.

5.4. Execução do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos

a) A coleta deverá atender os setores urbanos, rurais e pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana, observadas as rotas referenciais constantes da planilha de rotas disponibilizada no item 5.5.

b) Como parâmetro operacional de planejamento, considera-se a quilometragem mensal referencial de 2340 km/mês e a média mensal referencial de 160 toneladas de resíduos orgânicos, apuradas em relatório operacional da atual prestadora referente ao período de junho/2025 a maio/2026. Tais dados constituem memória objetiva de planejamento e subsídio para dimensionamento da proposta, não representando garantia de volume mínimo, quilometragem fixa ou direito automático a reequilíbrio por pequenas variações ordinárias da demanda.

c) A frequência referencial será de três coletas semanais, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, para os setores indicados como coleta regular, nas quartas-feiras e sábados coleta seletiva e coleta às quartas-feiras para os pontos indicados como coleta seletiva rural, podendo a Administração ajustar dias, horários e setores, desde que preservado o equilíbrio contratual e a razoabilidade operacional.

d) A contratada deverá manter equipe mínima compatível com a execução segura e eficiente das rotas, composta, quando aplicável ao tipo de veículo e rota, por motorista habilitado e coletores em número suficiente, observadas as normas trabalhistas e de segurança.

e) A contratada deverá recolher os resíduos devidamente acondicionados pelos munícipes, estabelecimentos comerciais e unidades públicas municipais, não abrangendo resíduos de serviços de saúde, industriais perigosos, construção civil, animais mortos, volumosos, radioativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos,

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

embalagens de agrotóxicos, pneus, lâmpadas, baterias, óleos, graxas e demais resíduos sujeitos a logística reversa ou fluxo específico.

f) A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução contendo, no mínimo: datas e horários de coleta, setores atendidos, eventuais ocorrências, paralisações justificadas, registros de pesagem quando houver, quantidade destinada, comprovante/ticket de pesagem, certificado ou comprovante de destinação/disposição final e cópia das licenças quando houver renovação ou alteração.

5.5. ROTAS, SETORES E FREQUÊNCIAS REFERENCIAIS DO ITEM 01, 02 e 03

a) As rotas e setores abaixo são referenciais e poderão ser ajustados pela Administração conforme necessidade pública, crescimento urbano, melhoria logística, alterações de frequência ou reorganização operacional, preservado o equilíbrio contratual quando houver alteração substancial do objeto.

FREQUÊNCIA COLETA CONVENCIONAL	**PERÍMETRO**	**SETOR/LOCALIDADE**
segunda-feira a sábado	Urbano	Bairro Centro
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Urbano	Bairro Zampieri, Loteamento Zenaro, Bairro Pacífico Mathias, Av. Vicente Lemos das Neves, Loteamentos Garafa e Estipe.
Terça-feira e sábado	Urbano	Bairro Santo Antônio
FREQUÊNCIA COLETA SELETIVA	**PERÍMETRO**	**SETOR/LOCALIDADE**
Quarta-feira e sábado	Urbano	Centro
Sábado	Urbano	Demais bairros
1° Quarta-feira do mês	Rural	Moinho Velho, Linha Antoniolli, Cerro Agudo, Vista Alegre e Pingador
2° Quarta-feira do mês	Rural	Caroveira, Linha Aparecida, Linha União, Lajeado Casagrande, Lajeado do Meio, Linha Guarani e Linha Pigosso
3° Quarta-feira do mês	Rural	São Vicente, Lajeado Procópio, Alto Cascalho e Linha Goretti
4° Quarta-feira do mês	Rural	Linha Cordeiro, Alto Engano, Linha Oro, Lajeado da Anta, Pio X, Passo Maciel e Caroveira

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO



5. 6. Execução do Item 04 - resíduos de serviços de saúde

a) A coleta dos RSS deverá atender, no mínimo, as unidades municipais de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente: Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, situada na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro; Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani; Unidade de Saúde Marlei Alves Batista, situada na Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio e Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon, situada na Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon, sem prejuízo de inclusão, alteração ou substituição de unidades por necessidade administrativa.

b) A frequência referencial de coleta será semanal, ou outra periodicidade tecnicamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pela fiscalização, considerando volume gerado, tipos de resíduos, capacidade de acondicionamento, normas sanitárias e risco ambiental. A contratada deverá realizar coleta extraordinária quando formalmente solicitada e tecnicamente necessária, desde que observadas as condições contratuais.

c) Excepcionalmente a recolha do lixo B, poderá ser efetuada de forma programada em prazo mais estendido e oportuno a critério do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o volume gerado e capacidade de armazenamento, sendo a programação ou necessidade da prestação informada com antecedência a contratada.

d) Para fins de planejamento, o objeto do Item 04 abrange RSS dos Grupos A, B e E, podendo compreender, entre outros, resíduos infectantes/biológicos, químicos/contaminantes e perfurocortantes, gerados ou recebidos pelas unidades municipais de saúde.

e) A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as etapas sob sua responsabilidade, mediante emissão e entrega mensal dos MTRs, certificados de tratamento, certificados/comprovantes de destinação final, relatórios de coleta e demais documentos exigidos pela fiscalização.

f) Os resíduos de serviços de saúde não poderão, em hipótese alguma, ser misturados aos resíduos sólidos urbanos comuns, devendo observar fluxo próprio desde a coleta até o tratamento e destinação final.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

g) O Lixo Hospitalar de classe especifica deverá ser tratado e incinerado e/ou tratado com redução de carga microbiana com a utilização de autoclave por meios legalmente autorizados, de modo que se obtenha menores impactos ambientais, devendo os resíduos serem devidamente classificados antes de sua destinação final.

h) UNIDADES REFERENCIAIS DO ITEM 04

UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos	Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro	Semanal
Unidade de Saúde Sede	Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani	Semanal
Unidade de Saúde Marlei Alves Batista	Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio	Semanal
Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon	Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon	Semanal

O Fundo Municipal de Saúde poderá incluir, retirar ou alterar unidades geradoras de RSS durante a vigência contratual, desde que a alteração esteja relacionada à rede municipal de saúde e não caracterize modificação substancial do objeto sem o instrumento jurídico adequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Fiscalizar o cumprimento do contrato, exercendo rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições relativas ao mesmo.

6.1.2. Rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução dos mesmos esteja irregular.

6.1.3. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender às modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

6.1.4. Liberar à CONTRATADA por ocasião do término do Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, a garantia de execução do contrato, com a devida atualização monetária, nos termos do art. 139, III, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.6. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.2.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços executados no início do mês subsequente ao mês de apuração (da efetiva prestação dos serviços) e apresentá-la à CONTRATANTE para

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

processamento, acompanhada de relatório de monitoramento de cargas, constando placa do veículo, rota ou bairro/localidade executado e o respectivo peso coletado de resíduos.

7.2. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 05 (cinco) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7.7. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**,** na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica

Para a comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados no processo licitatório os seguintes documentos:

8.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa.

8.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por apresentação da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registradas, de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Coleta de 5.000 toneladas por ano de resíduos sólidos urbanos (RSU) para o Lote 01;

b)

c) Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, Período mínimo de 12 (doze) meses contínuos, complementando a comprovação em kg/mês, litros/mês;

d) A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA:

I – Identificação da pessoa jurídica;

II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;

III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

- Identificação dos responsáveis técnicos;
- Dados das atividades técnicas realizadas;
- Observações ou ressalvas, quando for o caso.

IV – local e data de expedição; e
V – Autenticação digital.

Observação: Caso o novo sistema de certidão não tenha sido implantado no CREA da sede da empresa, deverá ser apresentado documento emitido pelo CREA, equivalente aos documentos constantes da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

e) A Proponente poderá apresentar somatório de serviços executados, desde que a comprovação da quantidade mínima anual de 5.000 toneladas seja de serviços prestados de forma simultânea, ou seja, em período concomitante.

8.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional: apresentação de declaração de disponibilidade de profissional devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) fornecido(s) por contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT (Art. 58, parágrafo único e art. 65, da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023), por execução de serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto).
8.5.1. Para efeito de execução de serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto, será considerado o seguinte serviço: coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) ou resíduos sólidos domiciliares (RDO).

8.5.2. Abaixo serão relacionados os documentos que devem ser apresentados apenas pela(s) vencedora(s) após a adjudicação e homologação do processo e respectiva convocação. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em até 10 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, a critério da administração, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada acaso os mesmos não forem apresentados no prazo estipulado.
OBS: A documentação abaixo relacionada não será objeto de análise durante a sessão de habilitação, motivo pelo qual não deverão ser anexados nesta fase no certame e sim encaminhados somente após a homologação da licitação e referida convocação.

a. Licença Ambiental do órgão ambiental competente, necessários a plena execução do objeto; Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento, que demostre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Irani/SC.

b. Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução dos serviços, acompanhada de documento que comprove sua disponibilidade pela contratada, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico válido, bem como comprovação de regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

c. Comprovação através de registros fotográficos de que o(s) veículo(s) e equipamentos destinados à coleta e transporte encontra-se em condições adequadas de operação, conservação, segurança e higiene, aptos a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a execução dos serviços.

d. A apresentação dos documentos previstos neste item até a assinatura do contrato não afasta a obrigação de manutenção de sua validade durante toda a vigência contratual. Caso algum documento possua prazo de validade expirado durante a execução, a contratada deverá providenciar sua renovação antes do vencimento, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: COLETA DE RESÍDUOS COMERCIAL E DOMICILAR				**R$ 1.868.969,28**
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor**
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R$ 19.514,68
LOTE 02: COLETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				**R$ 16.425,84**
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12	R$ 1.368,82
			Total/mês	R$ 157.116,26
			Total/ano	**R$ 1.885.395,12**

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$1.885.395,12 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS
Ação: 2.33 - SANEAMENTO BÁSICO
DESPESA: 138 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
DESPESA: 138 – Aplicação Direta

11. **DA GARANTIA EXIGIDA**

11.1. No momento da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar um capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

11.2. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Matrícula: 2213
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail: urbanismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do Fiscal:_____

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Nome Fiscal Suplente: Yasmin Braatz Teixeira
Matricula: 6035
Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária Média Complexidade
Unidade: Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária)
Fone para contato (49) 99832-7598
E-mail para contato: visa.irani@yahoo.com
Assinatura do Fiscal: _____

Irani/SC, 06 de julho de 2026.

_____
Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui necessidade permanente e essencial do Município de Irani/SC, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e do bem-estar da população.

O Município possui responsabilidade constitucional e legal pela adequada gestão dos resíduos sólidos gerados em seu território, abrangendo a área urbana, bairros periféricos e comunidades rurais, devendo garantir a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares, recicláveis e dos resíduos oriundos dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Além dos resíduos sólidos urbanos, o Município necessita promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente aqueles enquadrados nos Grupos A, B e E, compreendendo, respectivamente, resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente e resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

A gestão desses resíduos exige procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, em razão de seu potencial risco sanitário e ambiental, demandando a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes e com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação vigente.

A inexistência ou interrupção desses serviços pode acarretar graves consequências, tais como acúmulo de resíduos em vias públicas e propriedades, proliferação de vetores e doenças, contaminação do solo e dos recursos hídricos, degradação ambiental, exposição de trabalhadores e da população a agentes biológicos e químicos, além de prejuízos à saúde coletiva e à qualidade de vida da população.

Considerando a complexidade operacional da atividade, a necessidade de utilização de veículos e equipamentos específicos, mão de obra especializada, observância das normas ambientais e sanitárias, bem como a abrangência

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

territorial do Município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, para executar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada.

A contratação atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, determinando aos municípios a implementação de sistemas de gestão integrada de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da mesma forma, devem ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à definição de requisitos técnicos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços.

A necessidade também encontra amparo no art. 23, inciso VI, e no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, que atribuem aos municípios competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de contratação, os serviços públicos de interesse local, bem como proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a prestação contínua, eficiente e ambientalmente responsável dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Município de Irani/SC, assegurando o atendimento integral da população e o cumprimento das obrigações legais, ambientais e sanitárias impostas à Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no **Plano Anual de Contratações** do município, garantindo a transparência e o planejamento estratégico para a execução dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como locação, instalação, manutenção e higienização de contentores plásticos/ metálicos, para atendimento das necessidades do Município de Irani/SC, mediante realização de Processo Licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir integralmente a responsabilidade pela prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de coleta e manejo de resíduos, bem como pela qualidade, especificação técnica e conformidade normativa dos contentores fornecidos e instalados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, salvo previsão expressa no edital.

Todos os veículos, equipamentos, coletores, contentores e insumos empregados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), às exigências ambientais dos órgãos competentes e às regulamentações setoriais pertinentes (IBAMA, CONAMA, IMA, INMETRO, entre outros).

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Além disso, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto. Deverá ainda:

✓ Executar a coleta conforme as necessidades do Município de Irani

- Realizar a coleta convencional e seletiva nas rotas, frequências, horários e localidades definidas pelo setor requisitante.
- Garantir continuidade plena, incluindo feriados e situações emergenciais.
- Atender solicitações extraordinárias sem exigir quantitativo mínimo.

✓ Fornecer e operar veículos e equipamentos compatíveis

- Veículos compactadores com capacidade adequada, licenciamento ambiental para transporte de resíduos e manutenção preventiva em dia.
- Conter sistema de vedação que impeça vazamentos, chorume e dispersão de resíduos.
- Dispor de equipamentos auxiliares (pás, vassouras, dispositivos de segurança, bloqueadores, etc.).

✓ Fornecer, instalar e manter contentores

- Contentores novos ou seminovos em perfeito estado estrutural, dotados de tampa, rodas e dispositivos de segurança.
- Fabricados conforme padrões ABNT NBR 15911, NBR 12810 e demais normas pertinentes ao armazenamento temporário de resíduos.
- Entrega e instalação nos locais determinados, com substituição imediata em caso de dano, vandalismo ou desgaste operacional.
- Realizar a higienização periódica e sempre que solicitado pelo Município.

✓ Garantir o padrão técnico dos serviços

- Cumprir integralmente as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.
- Realizar coleta sem derramamento ou acúmulo de resíduos.
- Promover o transporte até o destino final licenciado, com comprovação documental.

✓ Garantir segurança operacional, EPIs e EPCs

- Fornecer, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs exigidos pela legislação (luvas, botas, máscaras, óculos, capas, coletes refletivos, etc.).
- Treinar a equipe quanto ao uso adequado dos equipamentos e procedimentos de segurança.

✓ Apresentar equipe treinada e identificada

- Empregados uniformizados, identificados e devidamente capacitados para operação dos serviços.
- Disponibilizar supervisão técnica contínua.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

✓ Entregar documentação ambiental e sanitária

- Certificados, licenças e autorizações ambientais para transporte, armazenamento temporário e destinação.
- Notas de destinação final (quando aplicável).
- Garantir total rastreabilidade das etapas da coleta e transporte.

✓ Manter condições de habilitação durante toda a execução

Incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Condições ambientais;
- Capacidade operacional;
- Frota disponível conforme exigência mínima prevista.

✓ Arcar com todos os custos operacionais

- Carga, descarga e movimentação dos contentores.
- Combustível, manutenção, pneus, pessoal, EPIs e reposições.
- Substituição de equipamentos danificados.
- Recolhimento de resíduos eventualmente derramados durante a coleta.
- Responsabilidade por danos causados por veículos ou equipe durante a prestação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária de mão-de-obra, veículos e equipamentos para a prestação dos serviços baseou-se na contratação anterior, ajustando o dimensionamento da frota e da mão-de-obra com relação a projeção do possível aumento populacional, visto que essa é uma contratação que pode ter duração de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada	Mês	12

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).		
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

O levantamento de mercado também considerou expressamente as orientações da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, V, quanto ao levantamento de mercado e à análise das alternativas possíveis, e o art. 47, quanto aos princípios aplicáveis às licitações de serviços, notadamente padronização, parcelamento, economicidade e avaliação da vantajosidade.
Além disso, foi analisada a Nota Técnica n. TC-7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, que orienta as unidades gestoras quanto ao planejamento das licitações e contratações de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, reforçando a necessidade de estudo prévio de viabilidade técnica e financeira, análise logística, avaliação dos aterros disponíveis, das distâncias, das rotas, da quantidade de resíduos, da regionalização e do parcelamento do objeto quando possível e vantajoso.

Solução 1 – Execução direta pelo Município
Consistiria na execução direta, pela própria Administração Municipal, dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos comuns/orgânicos, rejeitos e compactáveis. Para fins de análise comparativa, a hipótese foi estudada de forma mais detalhada, considerando aquisição de caminhão coletor compactador, formação de equipe própria, estrutura mínima de operação, despesas de manutenção, combustível, EPIs, controles ambientais, responsável técnico e contratação de destinação final em unidade licenciada. Ressalva-se que a execução direta dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos Grupos A, B e E não se recomenda para a realidade municipal, pois

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

demandaria veículo específico, licenciamento próprio, procedimentos sanitários diferenciados, tratamento especializado e rastreabilidade ambiental, permanecendo tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada para esse item.

Estudo detalhado da execução direta pelo Município

Premissas utilizadas para a simulação: foram adotados como base os dados operacionais já constantes deste ETP: 1.950 km/mês de percurso referencial e média de 160 toneladas/mês de resíduos orgânicos coletados entre junho/2025 e maio/2026. Para evitar subdimensionamento, aplicou-se margem operacional de 20% sobre a quilometragem, chegando-se a aproximadamente 2340 km/mês para deslocamentos, ajustes de rota, ida e retorno de descarga, variações sazonais e necessidades extraordinárias. Os valores abaixo são referenciais, servem apenas para comparação entre alternativas e deverão ser substituídos por pesquisa formal de preços, cotações e dados contábeis do Município, caso a Administração deseje aprofundar a hipótese de municipalização.

Dimensionamento mínimo da estrutura própria: para execução direta do Item 01 e 02, seria necessária, no mínimo, a disponibilização de 02 caminhão coletor compactador de aproximadamente 15 m³, 02 motorista habilitado, 03 coletores por equipe, substituição operacional para férias/afastamentos ou banco de servidores aptos, EPIs, uniformes, treinamento em segurança, garagem ou ponto de apoio, lavagem/higienização, controle de rotas, rastreamento, responsável técnico/controle ambiental e contratação de unidade licenciada para destinação/disposição final. A operação com apenas dois caminhões não elimina o risco de paralisação, sendo recomendável prever plano de contingência, locação emergencial ou reserva operacional para que o serviço essencial não seja interrompido.

Investimento inicial:

Componente	Critério adotado	Valor Estimado
Caminhão coletor compactador novo, aprox. 15m³	Referências públicas consultadas: aquisições/contratos similares; valor adotado com margem para especificação, frete e variação de mercado	R$ 650.000,00 x 2: R$ 1.300.000,00
EPIs, uniformes, cones, ferramentas e materiais iniciais	Kit inicial para motorista e coletores, sinalização, materiais de limpeza e segurança	R$ 40.000,00
Rastreamento, comunicação e controle operacional	Instalação inicial de equipamento, telefonia/rádio e sistema simples de controle	R$ 12.000,00
Adequação de garagem/ponto de apoio e higienização	Pequenas adequações para guarda, lavagem e apoio à equipe	R$ 30.000,00
Treinamento inicial e procedimentos de segurança	Treinamento operacional, NR aplicável, manuseio de resíduos e procedimentos de rota	R$ 12.000,00
Total estimado de investimento inicial	Não inclui compra de caminhão reserva nem implantação de aterro/transbordo próprio	R$ 1.394.000,00

Estimativa de custo mensal da operação própria:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Componente Mensal	Memória de Cálculo Resumida	Valor mensal estimado
Depreciação/amortização do caminhão	R$ 650.000,00 x 2 / 60 meses	R$ 21.666,66
Pessoal operacional	02 motoristas, 06 coletores e apoio proporcional de fiscalização/encarregado, com encargos, provisões e benefícios estimados	R$ 40.000,00
Combustível diesel	1.950 km/mês x 2 ÷ 2,5 km/l x R$ 6,51/litro	R$ 10.155,60
Manutenção preventiva e corretiva	Sistema hidráulico, lubrificantes, revisões, peças e mão de obra	R$ 30.000,00
Pneus	Provisão mensal para desgaste e substituições	R$ 12.000,00
Seguro, licenciamento e vistorias	Seguro, taxas, inspeções e documentação do veículo	R$ 3.000,00
EPIs, uniformes e materiais de consumo	Reposição mensal proporcional	R$ 3.000,00
Responsável técnico e controles ambientais	Apoio técnico, relatórios, controles e conformidade ambiental	R$ 5.000,00
Rastreamento, sistema e comunicação	Mensalidade de rastreamento/controle e comunicação da equipe	R$ 1.500,00
Lavagem, higienização e insumos	Limpeza do veículo/equipamentos e materiais de higienização	R$ 2.000,00
Destinação final em unidade licenciada	160 t/mês x R$ 250,00/t, valor referencial sujeito a cotação formal	R$ 40.000,00
Reserva técnica/contingência operacional	Cobertura de imprevistos, apoio emergencial e pequenas substituições	R$ 9.000,00
Total mensal econômico estimado	Inclui depreciação/amortização; não inclui aterro/transbordo próprio	R$ 198.988,92
Total anual econômico estimado	R$ 198.988,92 x 12 meses	R$ 2.387.867,04
Impacto orçamentário aproximado no 1º ano	Investimento inicial de R$ 1.394.000,00 + custeio anual aterro/transbordo (R$ 198.988,92 x 12)	R$ 3.781.867,04

Análise técnica da alternativa de municipalização: embora a execução direta proporcione maior controle formal sobre a rota e a equipe, ela transfere integralmente ao Município os riscos de aquisição e ociosidade da frota, manutenção do sistema hidráulico, substituição em caso de quebra, afastamentos de pessoal, gestão de EPIs,

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

treinamento, sinistros, rastreabilidade, fiscalização ambiental e contratação de aterro/licenciamento. Além disso, a
operação própria não elimina a necessidade de contratar terceiro para a destinação/disposição final, porque o Município não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado.

Análise econômica da alternativa de municipalização: tomando por base as premissas acima, a execução direta dos Itens exigiria investimento inicial aproximado de R$ 1.394.000,00 e custo anual econômico estimado de R$ 2.387.867,04, com impacto orçamentário de primeiro ano próximo de R$ 3.781.867,04. Esses valores demonstram que, para a escala operacional atualmente conhecida de Irani/SC - 2340 km/mês e 305 t/mês -, a internalização tende a ser menos vantajosa do que a contratação de empresa especializada, que já dilui frota, equipe, manutenção, licenciamento e estrutura administrativa em diversos contratos e municípios.

Conclusão da Solução 1: a execução direta pelo Município não se mostra recomendável neste momento, por envolver alto investimento inicial, elevação de custos fixos, necessidade de estrutura técnica e operacional permanente, risco de paralisação por quebra de veículo ou ausência de equipe, ausência de aterro próprio licenciado e menor ganho de escala. A solução poderá ser reavaliada futuramente caso o Município obtenha frota própria por convênio, consórcio público, estrutura regionalizada, aterro/transbordo compartilhado ou demonstre, mediante estudo específico e pesquisa formal de preços, que a operação própria passou a ser técnica e economicamente vantajosa.

Solução 2 – Contratação separada em processos licitatórios distintos
Consistiria na realização de dois procedimentos licitatórios independentes: um para resíduos sólidos urbanos comuns e outro para resíduos de serviços de saúde. A alternativa preserva integralmente a autonomia técnica dos objetos, mas aumenta o número de processos administrativos, prazos, publicações, análises, atos de gestão e controles internos. Pode ser adotada caso a Administração entenda necessário, porém não se mostra indispensável se o edital preservar a disputa e a adjudicação por item autônomo.

Solução 3 – Contratação em lote único/global abrangendo todos os serviços
Consistiria em contratar, por preço global, uma única empresa para executar conjuntamente a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos urbanos comuns e resíduos de serviços de saúde. A solução não é recomendada neste momento, pois os resíduos possuem natureza, risco, licenciamento, veículos, rotinas, documentação de controle e mercado fornecedor distintos. A aglutinação integral poderia restringir a competitividade,
afastar empresas especializadas apenas em uma das parcelas e fragilizar a justificativa técnica do edital.

Solução 4 – Contratação em único procedimento licitatório, com separação por item autônomo
Consistiria na realização de um único procedimento licitatório, preferencialmente concorrência, estruturado com itens/lotes autônomos: Lote 01, comtemplando vários itens para resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, rejeitos, compactáveis, recicláveis e contentores; e Lote 02 para resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E. Essa alternativa preserva a especialidade técnica de cada objeto, permite a participação de empresas distintas em cada item, favorece a competitividade, simplifica a tramitação administrativa e permite gestão contratual individualizada.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R$ 19.514,68
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12	R$ 1.368,82
			Total/mês	R$ 157.116,26
			Total/ano	**R$ 1.885.395,12**

Em anexo, segue Planilha das cotações.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de procedimento licitatório, para prestação de serviços contínuos relacionados ao manejo de resíduos no Município de Irani/SC, com execução pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação contratual, caso atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O objeto possui natureza de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo, mediante especificação das rotas referenciais, frequência de coleta, tipos de resíduos, veículos/equipamentos exigidos, equipe operacional mínima, licenciamento ambiental e sanitário, documentos de rastreabilidade, critérios de medição, fiscalização e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

Embora seja caracterizado como serviço comum para fins de adoção da modalidade licitatória adequada, o objeto deve ser classificado como serviço comum de engenharia, considerando que envolve atividades técnicas de manejo de resíduos sólidos, coleta, transporte, tratamento, destinação/disposição final ambientalmente adequada, planejamento operacional, controle ambiental, utilização de veículos e equipamentos específicos, atendimento a normas técnicas, sanitárias e ambientais, bem como responsabilidade técnica e emissão de documentação de controle da execução. A classificação como serviço comum de engenharia não transforma o objeto em obra, desde que as especificações sejam objetivamente definidas e o julgamento observe os critérios previstos no edital.

Pelas análises efetuadas a futura licitação deve ser estruturada com julgamento por item/lote autônomo, da seguinte forma:

Lote 01 – Contemplando:

- Item 01 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.);

- Item 02 - Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).

- Item 03 - Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.

Lote 02 – Contemplando:

- Item 04 – coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, especialmente Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme cada item, o fornecimento de veículos adequados, mão de obra, equipamentos, EPIs, estrutura operacional, licenças ambientais e sanitárias, responsável técnico quando exigível, documentação de rastreabilidade, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificados ou comprovantes de tratamento/destinação, relatórios mensais e demais meios necessários à execução integral do objeto.

Não se trata de contratação que envolva manutenção ou assistência técnica em favor da Administração. Todavia, a contratada deverá manter, às suas expensas, os veículos, equipamentos, recipientes, instrumentos de controle, unidades de transbordo, tratamento, destinação/disposição final eventualmente utilizadas e demais estruturas vinculadas à execução dos serviços, garantindo regularidade, segurança, licenciamento, conformidade ambiental e continuidade operacional.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não se identificou, para a presente contratação, item padronizado que substitua a descrição técnica do objeto, considerando a especificidade local das rotas, frequências, unidades geradoras, licenciamento ambiental, forma de medição, requisitos de rastreabilidade e exigências sanitárias. Assim, as especificações deverão ser detalhadas no Termo de Referência, com parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, fiscalização e aceitação dos serviços.

Por se tratar de serviço contínuo, essencial e com demanda previsível para o período de 12 (doze) meses, deve-se adotar a celebração de contrato administrativo de prestação contínua, e não a adoção do Sistema de Registro de Preços, salvo se a Administração justificar tecnicamente situação de demanda eventual, incerta ou variável que recomende solução diversa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada em dois lotes, pelas seguintes razões:

- Interdependência entre coleta, transporte e destinação.
- Evita sobreposição operacional e disputas de rotas.
- Facilita fiscalização e controle pela Secretaria.
- Reduz custos por ganho de escala.
- Modelo amplamente adotado na região.

O parcelamento geraria descontinuidade operacional e aumento de custo, sendo tecnicamente desaconselhado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos no Município;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

- evitar acúmulo de resíduos, mau cheiro, proliferação de vetores, descarte irregular e riscos à saúde pública;

- garantir destinação final ambientalmente adequada, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

- assegurar manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde, evitando acidentes com perfurocortantes, exposição a agentes biológicos e contaminação química;

- melhorar a rastreabilidade dos resíduos por meio de relatórios, e comprovantes de destinação;

- reduzir riscos de responsabilização ambiental, sanitária e administrativa do Município;

- qualificar o planejamento e a fiscalização contratual, com rotas, frequências, quilometragem referencial, quantidades estimadas, obrigações e indicadores definidos no Termo de Referência;

- promover maior competitividade no certame, com separação dos objetos por item autônomo.

- Cumprimento das metas do PMGIRS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum de engenharia, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados são positivos uma vez que visa a destinação correta dos Resíduos sólidos urbanos.

Eventualmente poderá ocorrer rompimento das embalagens contentoras dos resíduos durante o carregamento, sendo, nesses casos, necessário o recolhimento de todo o material para evitar contaminação do meio.

Impactos positivos esperados:

- Redução de proliferação de vetores;
- Controle de resíduos em áreas sensíveis;
- Maior sustentabilidade no manejo;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

- Mitigação de passivos ambientais;
- Melhoria na destinação final.

A contratação está alinhada às políticas ambientais federal, estadual e municipal.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 15 de maio de 2026.

_____

Gabriela Fernanda Grisa

Arquiteta e Urbanista

CAU A72691-5

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 98/2026)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRANI E (RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC** com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representada pela Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, portador da Matrícula Funcional nº 5042, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Objeto da contratação: Lote ___

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global por lote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser aditivado a critério da administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços executados no início do mês subsequente ao mês de apuração (da efetiva prestação dos serviços) e apresentá-la à CONTRATANTE para processamento, acompanhada de relatório de monitoramento de cargas, constando placa do veículo, rota ou bairro/localidade executado e o respectivo peso coletado de resíduos.

3.2. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 05 (cinco) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5. **Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.**

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

3.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

3.7. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação das etapas de coleta e transporte dos resíduos, que deverão ser executadas diretamente pela contratada do respectivo item, sob sua responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e civil.

4.2. Será admitida a utilização de unidade de tratamento, transbordo ou destinação/disposição final de terceiros, desde que previamente indicada, licenciada para o recebimento e tratamento/destinação dos resíduos objeto do item, com apresentação das respectivas licenças e autorizações válidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela rastreabilidade dos resíduos, pelos documentos de transporte, tratamento e destinação final, bem como por danos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, civis ou administrativos decorrentes da execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e execução do serviço.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

6.3. Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

a) valor relativo ao ISS na base de 4,0% (quatro por cento) a favor do Município de Irani, Santa Catarina, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;

b) No caso de empresa Optante pelo Simples Nacional, a alíquota a ser destacada corresponderá ao percentual estabelecido conforme tabela de enquadramento da LC nº 123/2006, devendo ser mencionado nas observações tal opção.

c) A nota fiscal deverá destacar separadamente o valor correspondente aos serviços e materiais.

d) valor para Seguridade Social, conforme Lei nº 8.212/1991 sobre o valor total da mão de obra declarada na forma do Edital e destacado nas Notas Fiscais emitidas será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

e) No caso de empresa com o CNAE de construtora e que possua CREA jurídico, deverá apresentar na nota fiscal a opção pela retenção ou não do INSS, conforme IN 2.021/2021 e IN 2.110/2022, art. 114, VII.

6.4. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

6.5. Será exigida da contratada a comprovação do pagamento da folha dos funcionários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

6.6. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/____/_____.

7.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Relatório Mensal, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço de coletas, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

9.38. Nos termos do art. 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.42. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras objeto deste contrato, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 102).

10.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

10.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.11 deste contrato.

10.10. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.12, observada a legislação que rege a matéria.

10.14. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

10.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (observado o cronograma de execução da obra e as etapas de execução).

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Lotes 01:
ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS
Ação: 2.33 - SANEAMENTO BÁSICO
DESPESA: 138 – Recursos Ordinários

Lote 02:
ÓRGÃO: PORDER EXECULTIVO
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
DESPESA: 190 – Aplicação Direta

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

16.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

16.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irani/SC, __ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI	**EMPRESA**
Vanderlei Canci	**Representante legal**
Prefeito Municipal	**Cargo/função**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- Nome: ....
Cargo/função: ....

2- Nome: ....
Cargo/função: ....

FISCAIS:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 98/2026)

ANEXO III - Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "a" a seguir:

c) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:
ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:
ILC = Ativo circulante
Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,00 ONDE:
IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo
Ativo Total (AT)

c.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

c.4) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES-NACIONAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Irani no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

e) Certidão de Registro de Pessoa Física do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante expedida pela Entidade Profissional Competente, vigente;

f) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

f.1) O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

6.5.6. Comprovação de Atestado de Visita Técnica "in loco" ou Declaração assinada, conforme item 7.6.1 do edital.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

e) Declaração de disponibilidade do veículo em condições adequadas com capacidade bem como de pessoal suficiente para execução dos serviços.

f) Ainda, para fins de habilitação, juntamente na apresentação da proposta readequada, **na sessão de habilitação, será solicitada a apresentação de planilha de custos,** contemplando todas as despesas necessárias à execução dos serviços para fins de comprovação em caso de reequilíbrio de valores.

g) Abaixo serão relacionados os documentos que devem ser apresentados apenas pela(s) vencedora(s) após a adjudicação e homologação do processo e respectiva convocação. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em até 10 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, a critério da administração, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada caso os mesmos não forem apresentados no prazo estipulado.
OBS: A documentação abaixo relacionada não será objeto de análise durante a sessão de habilitação, motivo pelo qual não deverão ser anexados nesta fase no certame e sim encaminhados somente após a homologação da licitação e referida convocação.

a. Licença Ambiental do órgão ambiental competente, necessários a plena execução do objeto; Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento, que demostre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Irani/SC.

b. Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução dos serviços, acompanhada de documento que comprove sua disponibilidade pela contratada, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico válido, bem como comprovação de regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

c. Comprovação através de registros fotográficos de que o(s) veículo(s) e equipamentos destinados à coleta e transporte encontra-se em condições adequadas de operação, conservação, segurança e higiene, aptos a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a execução dos serviços.

d. A apresentação dos documentos previstos neste item até a assinatura do contrato não afasta a obrigação de manutenção de sua validade durante toda a vigência contratual. Caso algum documento possua prazo de validade expirado durante a execução, a contratada deverá providenciar sua renovação antes do vencimento, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

e) A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para início dos serviços, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "I" a "II":

I. Comprovação de contratação de seguro contra riscos de execução com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

II. Apresentação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Responsabilidade Civil Cruzada, com vigência durante todo o período de execução contratual, contemplando cobertura para danos materiais e corporais eventualmente causados à Administração Pública, a terceiros e aos beneficiários das intervenções decorrentes da execução do serviço. O valor segurado deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do lote adjudicado(s) à respectiva contratada, observados os limites de cobertura disponibilizados pela seguradora.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 98/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 09 de julho de 2026 às 16:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8498216: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 7/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

FC56259793D407E62F93BF675F440AA034662637

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8498216

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 - MODALIDADE Concorrência CC7/2026
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FC56259793D407E62F93BF675F440AA034662637

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Concorrência para Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Recebimento das propostas: até às 08:30hrs do dia 20/07/2026.

Abertura: às 09:00hrs do dia 23/07/2026.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 09 de julho de 2026 – VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL